

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
DECRETO Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2022.	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 019/2022	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 020/2022	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 021/2022	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 022/2022	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 023/2022	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 013/2022	10
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 014/2022	11
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 015/2022	12
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 016/2022	14
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 017/2022	15
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 018/2022	16
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 008/2022	17
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 009/2022	18
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 010/2022	19
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 011/2022	20
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 012/2022	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	22
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP	22
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP	22
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220065 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2022-SRP	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021.	27
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021.	30
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 67/2021	34
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 11/2022	49
EXTRATOS DE CONTRATOS	49
EXTRATOS DE CONTRATOS	50
EXTRATOS DE CONTRATOS	51
DECRETO Nº 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022	51
LEI Nº 1.594, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022	52
LEI Nº 1.596, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022	52
LEI Nº 1.593, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022	52
LEI Nº 1.595, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	57
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022	57
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	58
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PROC. Nº 00028/2021-CPL.	58
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2022	58
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	59
EXTRATO DE ADITIVO	60
EXTRATO DE CONTRATO	60
EXTRATO DE CONTRATO	61
DECRETO Nº 075/2022 - DISPO?E SOBRE PONTO FACULTATIVO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 - SECAF	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	61
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.250222.13.01621	61
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	62
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022	62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-PMC	62
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-07-2022	63
PORTARIA Nº 066/2022/ADM/PREF.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	63
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022	63
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021-INFRA	63
ATO DELEGATÓRIO	64
ATO DELEGATÓRIO	64
ATO DELEGATÓRIO	64
ATO DELEGATÓRIO	65
PORTARIA Nº 007/2022	65
PORTARIA Nº 005/2022	65
PORTARIA Nº 010/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	66
NOVO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PP 002/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	66
DESPACHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	67
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.002/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.003/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2502.2022.13.003/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2502.2022.13.003/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.2502.2022.13.003/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.004/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2502.2022.13.004/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2502.2022.13.004/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022	70
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	70
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO IN Nº004/2021	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	71
PORTARIA N.º 30/2022	71
PORTARIA N.º 23/2022	71
PORTARIA N.º 24/2022	71
PORTARIA N.º 25/2022	71
PORTARIA N.º 26/2022	72
PORTARIA N.º 27/2022	72
PORTARIA N.º 28/2022	72
PORTARIA N.º 29/2022	72
PORTARIA N.º 31/2022	73
PORTARIA N.º 32/2022	73
PORTARIA N.º 33/2022	73
PORTARIA N.º 34/2022	73
PORTARIA N.º 35/2022	74
PORTARIA N.º 36/2022	74
PORTARIA N.º 37/2022	74
PORTARIA N.º 38/2022	74
PORTARIA N.º 39/2022	75
PORTARIA N.º 40/2022	75
PORTARIA N.º 41/2022	75
PORTARIA N.º 42/2022	75
PORTARIA N.º 43/2022	76
PORTARIA N.º 44/2022	76
PORTARIA N.º 45/2022	76
PORTARIA N.º 46/2022	76
PORTARIA N.º 47/2022	77
PORTARIA N.º 48/2022	77
PORTARIA N.º 49/2022	77
PORTARIA N.º 50/2022	77
PORTARIA N.º 51/2022	78
PORTARIA N.º 52/2022	78
PORTARIA N.º 53/2022	78

PORTARIA N.º 54/2022	78
PORTARIA N.º 55/2022	79
PORTARIA N.º 56/2022	79
PORTARIA N.º 57/2022	79
PORTARIA N.º 58/2022	79
PORTARIA N.º 59/2022	80
PORTARIA N.º 60/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	80
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 09/2022	80
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2021	80
DECRETO 18/2022	81
DECRETO 36/2022	81
DECRETO 37/2022	81
DECRETO 38/2022	81
DECRETO 39/2022	82
DECRETO 41/2022	82
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	82
PORTARIA Nº 065/2022	84
PORTARIA Nº 066/2022	84
PORTARIA Nº 67/2022	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	85
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - SRP	86
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 / CPL	92
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.25022022.16.001/2022DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022	92
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 - CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	93
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 89/2022	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	93
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	94
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022	94
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	94
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEXIBILIDADE. 04/2022	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	94
RESENHA DOS CONTRATOS Nº 19 A 26/2022	95
RESENHA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 12/2022	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	96
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	96
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022161	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022162	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022160	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022148	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022024	98
DECRETO Nº DE 008/2022 DE 03 MARÇO DE 2022.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	98
PORTARIA GAB. PREF Nº. 027/2022.	98
PORTARIA GAB. PREF Nº. 028/2022.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	99
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO	99
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	99
LEI Nº 075/2022	99
LEI Nº 076/2022	101
LEI Nº 077/2022	102
PORTARIA Nº 007/2022 - ADM	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	113
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	113
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO	113

DECRETO REGULAMENTAR Nº 001/2022	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	115
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 - SRM ADESÃO Nº 14/2022 - SRM	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	115
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.	124
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 08.22022022.013.006-20	127
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 07.22022022.013.006/2022.	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	127
LEI N.º 118/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022	127
PORTARIA N.º 049/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 03 DE MARÇO DE 2022	128
PORTARIA N.º 050/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 03 DE MARÇO DE 2022	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	128
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/CPL/PMTF.	128
CONTRATO Nº. 025/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	129
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022.	129
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022.	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	129
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021	129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre novas medidas sanitárias a serem adotadas a partir de 04 DE MARÇO DE 2022, como forma de prevenção contra a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no Art. 13 incisos XVI, XXXIII da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - O uso obrigatório de máscaras em espaços fechados, públicos e privados, em todo o município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - O distanciamento social como forma de segurança para evitar a contaminação pelo vírus da COVID-19 e suas variantes Delta e Ômicron.

Art. 3º - Manter a Carteira de Vacinação atualizada com pelo menos 2 (duas) doses da vacina contra a COVID-19, como forma de prevenção.

Art. 4º - A partir do dia 04 de Março de 2022, fica autorizada a realização de eventos públicos e privados, com limite de 50% da capacidade do local, desde que adotadas as medidas de segurança impostas pelas autoridades de saúde, como uso obrigatório de máscara e uso de álcool em gel;

Art. 5º - As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério Público Estadual.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: eb9b13dd9dd288d5008daea885bccdc2

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
019/2022

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
019/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada

pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a ANA VITÓRIA DE ANDRADE BORGES**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 049054442013-9 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 428.222.971-34, residente e domiciliada na Avenida Presidente Itamar Franco, nº77, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 533,62 m²** (quinhentos e trinta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'38,00" S e -45°55'56,78" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de JOSÉ BERTINO OLIVEIRA DE CARVALHO, com azimute de 111°13'17" por uma distância de 42,52m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'38,49" S e -45°55'55,47" W; deste segue confrontando com a AVENIDA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, com azimute de 199°58'59" por uma distância de 12,60m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'38,88" S e -45°55'55,63" W; deste segue confrontando com a propriedade de EDILEUSA SOARES DE JESUS, Matrícula:3.686, com azimute de 291°20'55" por uma distância de 42,50m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'38,36" S e -45°55'56,91" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de MARIA EUZEBIA GOMES DE ALMEIDA, com azimute 19°53'52" por uma distância de 12,51m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 110,13 m e abrangendo uma área com 533,62 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 16 dezembro 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211535230, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 64.034,40** (sessenta e quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 10 de fevereiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 2C5F71A409CA86CF.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 16 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

ANA VITORIA DE ANDRADE BORGES
OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 81797caeb7107af656008646e7afdebd

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º020/2022**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º020/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MABEL BEZERRA PACHÊCO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 020969622002-9 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 716.788.163-53, residente e domiciliada na Avenida Rio Parnaíba, nº640, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.426,74 m²** (um mil, quatrocentos e vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'27,90" S e -45°55'47,91" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de ADRIANO ALVES ALMEIDA, com azimute de 99°06'35" por uma distância de 65,60m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'28,23" S e -45°55'45,78" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de CONRADO GOMES DOS SANTOS, com azimute de 197°07'12" por uma distância de 22,00m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'28,91" S e -45°55'46,01" W; deste segue, com azimute de 279°04'07" por uma distância de 25,25m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'28,78" S e -45°55'46,83" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de CAIO IGOR BEZERRA CASTELO BRANCO, com azimute de 279°04'07" por uma distância de 40,00m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'28,58" S e -45°55'48,10" W; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Lourival Lopes, com azimute 16°11'40" por uma distância de 22,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 174,85 metros e abrangendo uma área com 1.426,74 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 12 dezembro 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT-CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211531655, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 114.139,20** (cento e quatorze mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 6E5F4777C396AE69.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 16 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

MABEL BEZERRA PACHÊCO
OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 788fb2eed0d4f79b03aea21700910a20

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º21/2022

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º21/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a VALDEMAR MARTINS PINTO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 065422572018-6 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 308.739.753-91 e **DEUZIRENE PEREIRA DOS REIS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 012539931999-7 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 050.276.823-10, residentes e domiciliados na Avenida Rio Parnaíba, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 417,77 m²** (quatrocentos e dezessete metros e setenta e sete centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte e Leste com o terreno de posse do Adalgisa Gomes de Souza; Ao Sul com o terreno de posse de Cláudio Alves da Paz; Ao Leste com a Rua Newton Bello.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 396575,68 - 8992810,56 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de posse de Cláudio Alves da Paz de onde partiu em limite pela Rua Newton Bello com o azimute de 318º03'42" com 10,00 mts; deixando de limitar com a Rua Newton Bello e passando a limitar com o terreno de posse de Adalgisa Gomes de Souza com os azimutes de 233º58'21" com 42,00 mts; 138º03'44" com 10,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Adalgisa Gomes de Souza e passando a limitar com o terreno de posse de Cláudio Alves da Paz com o azimute de 53º58'21" com 42,00; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 104,00 M (cento e quatro metros lineares) e abrangendo uma área com 417,77 M² (quatrocentos e dezessete metros e setenta e sete centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo

datado de 13 de Janeiro de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20221577710, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 33.421,60** (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: CEBFE6043039C3C3.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 16 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

VALDEMAR MARTINS PINTO RODRIGUES
OUTORGADO ADQUIRENTE

DEUZIRENE PEREIRA DOS REIS
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b671b25728699af9c138c1e6e86b3b8e

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º22/2022**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º22/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **EVILASIO BARBOSA LUBRE**, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 657812 - SSP-MG, inscrito no CPF nº 319.895.943-87, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 27/12/1999, com a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GLÓRIA REIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 710.961.673-87, residentes e domiciliados na Avenida Rio Parnaíba, nº330, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.365,80 m²** (um mil, trezentos sessenta e cinco metros e oitenta e centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'30,38" S e -45°56'35,18" W; deste segue confrontando com a Rua Newton Bello, com azimute de 136°26'15" por uma distância de 24,82m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'30,97" S e -45°56'34,63" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de SECUNDO SERAFIM DE LUBRE FILHO, com azimute de 242°04'12" por uma distância de 57,92m até o

vértice M-03, de coordenadas -9°6'31,84" S e -45°56'36,30" W; deste segue confrontando com a Rua 19 de Maio, com azimute de 323°18'52" por uma distância de 24,82m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'31,19" S e -45°56'36,79" W; deste segue confrontando com a propriedade de **Evilásio Barbosa Lubre**, Matrícula: **1.340**, com azimute 62°43'33" por uma distância de 55,02m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 162,58 metros e abrangendo uma área com 1.365,80 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 13 de dezembro 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211531685, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 109.264,00** (cento e nove mil, duzentos sessenta e quatro reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de

janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 58B26D33064A83BD.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 21 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

EVILASIO BARBOSA LUBRE
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8577cf703e332f253b89db3aea0dad4a

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º023/2022**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º023/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **ANTONIO CÂNDIDO BRITO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 36572295-2 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 721.238.183-72 e **LUZINETE NORONHA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 000103379798-4 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 842.618.113-91, residentes e domiciliados na Avenida Rio Parnaíba, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de**

402,64 m² (quatrocentos e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com a Avenida Rio Parnaíba; Ao Sul e Oeste com o terreno de posse de Antonio Luiz Noronha Brito e ao Leste com os terrenos de posse de Iglésia Maria Lustosa Nogueira Rocha e o terreno de posse de Célio Martins Fagundes.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 398083,17 U - 8992441,23 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de posse de Célio Martins Fagundes de onde seguiu em limite natural pela Avenida Rio Parnaíba com o azimute 288°31'45" com 21,10 mts, deixando de limitar com a Avenida Rio Parnaíba e passando a limitar com o terreno de posse de Antonio Luiz Noronha Brito com os azimutes de 202°09'58" com 23,00 mts; 143°30'55" com 10,11 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Antonio Luiz Noronha Brito e passando a limitar com o terreno de posse de Iglésia Maria Lustosa Nogueira Rocha com o azimute de 44°55'58" com 8,10 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Iglésia Maria Lustosa Nogueira Rocha e passando a limitar com o terreno de posse de Célio Martins Fagundes com o azimute de 44°55'58" com 24,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 86,31 M (oitenta e seis metros e trinta e um centímetros lineares), e abrangendo uma área com 402,64 M² (quatrocentos e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 11 de outubro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211403017, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito

real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 48.316,80** (quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de janeiro de 2021, Numero/Controle da Certidão: 50F4BDE975FAF6D6.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 21 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

ANTONIO CÂNDIDO BRITO
OUTORGADO ADQUIRENTE

LUZINETE NORONHA DA SILVA
OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 05fdb5167b9bb03dff62a55e86feb73f

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
013/2022

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
013/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do

Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **RONIARA REIS BASTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade nº 030178042005-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 042.288.133-30, residente e domiciliada na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 249, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 327,44 m²** (trezentos e vinte e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Antonio Severino Nogueira Almeida; Ao Sul com o terreno de posse de Maria das Vitórias Pires Lustosa do Amaral; Ao Leste com a Avenida Presidente Itamar Franco e ao Oeste com o terreno de posse de Jandiária Araújo da Silva.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397728,35 U - 8993315,03 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Presidente Itamar Franco de onde seguiu em limite com o terreno de posse de Antonio Severino Nogueira Almeida com o azimute de 266°34'25" com 32,80 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Antonio Severino Nogueira Almeida e passando a limitar com o terreno de posse de Jandiária Araújo da Silva com o azimute de 184°26'47" com 9,90 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Jandiária Araújo da Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Maria das Vitórias Pires Lustosa do Amaral com o azimute de 86°51'09" com 33,40 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Maria das Vitórias Pires Lustosa do Amaral e passando a limitar pela Avenida Presidente Itamar Franco com o azimute de 0°54'50" com 10,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 86,10 M (oitenta e seis metros e dez centímetros lineares), e abrangendo uma área com 327,44 M² (trezentos e vinte e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 06 de Dezembro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211515150, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato

de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteça.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 36.018,40** (trinta e seis mil, dezoito reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: C78DA494DA641FB3.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

RONIARA REIS BASTOS
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: fb5007333a1b63c95e9b47b9ea1c32d6

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

N.º014/2022

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
N.º014/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº

033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **JOSÉ CRONEMBERGES DE SOUSA**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 67243995-5 - SSP-SP, inscrito no CPF nº 197.781.713-00 e **REGIANE CRONEMBERGES DE SOUSA SANTANA**, brasileira, do-lar, portadora da carteira de identidade nº 29860444-9 - SSP-SP, inscrita no CPF nº 314.933.068-80, casados entre si sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 04/02/2021, residentes e domiciliados na rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, bairro Prata nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 300,67 m²** (trezentos metros e sessenta e sete centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o lote de posse de Luiz Borges Gomes; Ao Sul e Oeste com o lote de posse de João Alves de Oliveira e Ao Leste com a Rua Nossa Senhora do Carmo.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397863,00 U - 8994421,00 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do Lote de posse de João Alves de Oliveira, de onde partiu em limite natural pela Rua Nossa Senhora do Carmo com o azimute 354º17'21" com 10,05 mts; deixando de limitar com a Rua Nossa Senhora do Carmo e passando a limitar com o lote de posse de Luiz Borges Gomes com o azimute de 262º33'11" com 30,01 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Luiz Borges Gomes e passando a limitar com o lote de posse de João Alves de Oliveira com os azimutes de 174º12'53" com 10,00 mts; 82º38'51" com 30,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 80,06 M (oitenta metros e seis centímetros lineares), e abrangendo uma área com 300,67 M² (trezentos metros e sessenta e sete centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 06 de Janeiro de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20221562486, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação -

ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 15.033,50** (quinze mil, trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: A0AA3F1DB53D77D5.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

JOSÉ CRONEMBERGES DE SOUSA

REGIANE CRONEMBERGES DE SOUSA SANTANA
OUTORGADOS ADQUIRENTES

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 43baf9729d0fe1edabbb139db1b2dc00

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
N.º015/2022

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

N.º 015/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **ERNESTINA RODRIGUES MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 268279056 - SSP-SP, inscrita no CPF nº 168.975.478-83, residente e domiciliada na Avenida Capitão Daniel Brito, s/n, bairro São José nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 969,79 m²** (novecentos e sessenta e nove metros e setenta e nove centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com a Rua Bahia; Ao Sul com o lote de posse de Ana Valéria Rodrigues Medeiros Nascimento; Ao Leste com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA (Mat.973), e ao Oeste com o lote de posse de Poliana Rodrigues Medeiros. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 396967,59 U - 8991313,38 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA (Mat.973), onde seguiu em limite natural pela Rua Bahia com o azimute 282º31'43" com 18,20 mts, deixando de limitar com a Rua Bahia e passando a limitar com o de posse de Poliana Rodrigues Medeiros com o azimute de 191º42'03" com 54,25 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Poliana Rodrigues Medeiros e passando a limitar com o lote de posse de Ana Valéria Rodrigues Medeiros Nascimento com o azimute de 98º33'25" com 18,00 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Ana Valéria Rodrigues Medeiros Nascimento e passando a limitar com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA (Mat. 973) com o azimute de 11º56'39" com 53,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 143,45 M (cento e quarenta e três metros e quarenta e cinco centímetros lineares), e abrangendo uma área com 969,79 M² (novecentos e sessenta e nove metros e setenta e nove centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 22 de Novembro de 2021, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo

de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211485982, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 77.583,20** (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 05 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: D9C43426D0C5CE48.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

ERNESTINA RODRIGUES MEDEIROS
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 9011a96789eb7f363175a0bb6987beae

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
N.º 016/2022**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**
N.º 016/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **ERNESTINA RODRIGUES MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 268279056 - SSP-SP, inscrita no CPF nº 168.975.478-83, residente e domiciliada na Avenida Capitão Daniel Brito, s/n, bairro São José nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 740,92 M² (setecentos e quarenta metros e noventa e dois centímetros quadrados)**, as confrontações são: Ao Norte com a Rua Bahia; Ao Sul com o lote de posse de Ana Rodrigues Medeiros; Ao Leste com o lote de posse de Farmisa Rodrigues Hofmeister e ao Oeste com o lote de posse de Etevaldo Rodrigues Medeiros.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 396904,43 U - 8991327,42 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Bahia de onde seguiu em limite com o lote de posse de Etevaldo Rodrigues Medeiros com o azimute 191º08'59" com 52,01 mts, deixando de limitar com lote de posse de Etevaldo Rodrigues Medeiros e passando a limitar com o lote de posse de Ana Rodrigues Medeiros com o azimute de 102º31'43" com 14,00 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Ana Rodrigues Medeiros e passando a limitar com o lote de posse de Farmisa Rodrigues Hofmeister com o azimute de 11º42'03" com 52,00 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Farmisa Rodrigues Hofmeister e passando a limitar com a Rua Bahia em limite natural com o azimute de

282º31'43" com 14,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 132,51 M (cento e trinta e dois metros e cinquenta e um centímetros lineares), e abrangendo uma área com 740,92 M² (setecentos e quarenta metros e noventa e dois centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 22 de Novembro de 2021, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211485994, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 59.273,60** (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 05 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: C297021F249A4B4E.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

ERNESTINA RODRIGUES MEDEIROS
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e16de7232a50fdb82ad6dc54de0f58c

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º017/2022**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º017/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a BOLIVAR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 6169933 - SSP-GO, inscrito no CPF nº 509.309.903-15, casado sob o Regime da Comunhão Bens em data de 07/06/1976, com a Sra. **JARDECI DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 103318398-6 - SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 987.751.543-15, residentes e domiciliados residente e domiciliado na Rua Francisco de Freitas, s/nº, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.525,09 m²** (um mil quinhentos e vinte e cinco metros e nove centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Josimar Rodrigues de Oliveira; Ao Sul a Rua Francisco de Freitas; Ao Leste com o terreno de posse de Carlos Francisco de Oliveira e ao Oeste com a Rua Capitão Hamilton Lustosa.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397133,18 U - 8993277,72 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa dos terrenos de posse de Carlos Francisco de Oliveira de onde partiu em limite com o terreno de posse de Josimar Rodrigues de Oliveira com o azimute de 284º22'50" com 53,17 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Josimar Rodrigues de Oliveira e passando a limitar com a Rua Capitão Hamilton Lustosa com os azimutes de 213º10'42" com 31,06 mts; deixando de limitar com a Rua Capitão Hamilton Lustosa e passando a limitar com a Rua Francisco de Freitas com os azimutes de 97º32'22" com 68,59 mts; deixando de limitar com a Rua Francisco de Freitas e passando a limitar com o terreno de posse de Carlos Francisco de Oliveira com o azimute de 01º19'40" com 21,80 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 174,63 M (cento e setenta e quatro metros e sessenta e três centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1.525,09 M². (hum mil quinhentos e vinte e cinco metros e nove centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 14 de dezembro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20221577847, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por

ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 7.625,45** (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 08 de fevereiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: E34902C21F70024D.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

BOLIVAR DE OLIVEIRA SOUZA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d5a42c4941782a46d43032a7c4f6dab4

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º 018/2022**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º 018/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** a **BOLIVAR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 6169933 - SSP-GO, inscrito no CPF nº 509.309.903-15, casado sob o Regime da Comunhão Bens em data de 07/06/1976, com a Sra. **JARDECI DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 103318398-6 - SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 987.751.543-15, residentes e domiciliados residente e domiciliado na Rua Francisco de Freitas, s/nº, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000,

doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 9.776,60 m²** (nove mil setecentos e setenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com a Rua Vereador Guilherme Silva; Ao Sul a Rua Francisco de Freitas; Ao Leste com o terreno de posse de José Castro Rodrigues e ao Oeste com o terreno de posse de José Rodrigues da Silva Filho.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397244,00 U - 8993253,00 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa dos terrenos de posse de José Castro Rodrigues de onde partiu em limite com a Rua Vereador Guilherme Silva com o azimute de 257º18'26" com 98,78 mts; deixando de limitar com a Rua Vereador Guilherme Silva e passando a limitar com os terrenos de posse de José Rodrigues da Silva Filho com os azimutes de 185º22'41" com 46,91 mts; 278º54'50" com 26,43 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de José Rodrigues da Silva Filho e passando a limitar com a Rua Francisco de Freitas com os azimutes de 201º59'27" com 13,68 mts; 159º08'43" com 19,47 mts; 113º59'56" com 22,88 mts; 84º56'34" com 31,48 mts; 69º20'25" com 27,58 mts; 90º00'00" com 55,00 mts; deixando de limiar com a Rua Francisco de Freitas e passando a limitar com os terrenos de posse de José Castro Rodrigues com os azimutes de 329º44'36" com 13,89 mts; 90º00'00" com 7,00 mts; 354º17'21" com 80,40 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 443,51 M (quatrocentos e quarenta e três metros e cinquenta e um centímetros lineares) e abrangendo uma área com 9.776,60 M². (nove mil setecentos e setenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 13 de dezembro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20221577835, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de

oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 48.883,00** (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais), conforme Certidão de Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 09 de fevereiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: D3C6B4D23EB7AF67.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de fevereiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

BOLIVAR DE OLIVEIRA SOUZA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 011f45cabb656936665b7b6fb6c4adee

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º **008/2022**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º **008/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **LAISSÉ DA SILVA BORGES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 041680942011-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 607.610.573-90, residente e domiciliada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 30-S, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 808,99 m²** (oitocentos e oito metros e noventa e nove centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'33,25" S e -45°56'19,50" W; deste segue confrontando com a AVENIDA INTENDENTE ODONEL BRITO, com azimute de 106°56'23" por uma distância de 16,10m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'33,39" S e -45°56'19,01" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de JOSE IFRAN MARTINS LADEIRA, com azimute de 216°14'55" por uma distância de 54,00m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'34,82" S e -45°56'20,06" W; deste segue confrontando com a AVENIDA RIO PARNAÍBA, com azimute de 301°06'15" por uma distância de 16,00m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'34,52" S e -45°56'20,49" W; deste segue confrontando com a propriedade de (POSSE) de CRISPIM VIDAL LOPES RIBEIRO, com azimute 37°05'46" por uma distância de 50,12m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 136,22 m e abrangendo uma área com 808,99 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 06 de setembro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211399442, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de

2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 97.078,80** (noventa e sete mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 26 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: DC36A12D4E880DA9.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

LAISSÉ DA SILVA BORGES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 1a92ff68baf26d7698a3e545f5ef0666

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º **009/2022**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º **009/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem

por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **LAISSÉ DA SILVA BORGES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 041680942011-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 607.610.573-90, residente e domiciliada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 30-S, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 503,48 m²** (quinhentos e três metros e quarenta e oito centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'40,11" S e -45°56'11,46" W; deste segue confrontando com a AVENIDA RIO PARNAÍBA, com azimute de 108°14'18" por uma distância de 10,03m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'40,21" S e -45°56'11,13" W; deste segue confrontando com a propriedade de DEUZIANO BEZERRA DA SILVA, Matrícula: 2.874 com azimute de 194°07'54" por uma distância de 50,00m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'41,81" S e -45°56'11,53" W; deste segue confrontando com a Avenida Prefeito José Soares, com azimute de 285°12'10" por uma distância de 10,03m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'41,71" S e -45°56'11,86" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de LUCIANO BEZERRA PACHECO, com azimute 14°09'32" por uma distância de 50,53m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 120,59 m e abrangendo uma área com 503,48 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 09 de setembro 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211399481, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o

recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vitória/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 60.417,60** (sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 26 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 1BB93CD569E30BD6.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

LAISSÉ DA SILVA BORGES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: edfdf886083c0699c36a7b6002aa4eda

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
010/2022

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
010/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a LAISSE DA SILVA BORGES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 041680942011-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 607.610.573-90, residente e domiciliada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº30-S, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 96,92 m²** (noventa e seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'36,58" S e -45°56'18,69" W; deste segue confrontando com a AVENIDA RIO PARNAÍBA, com azimute de 121°26'22" por uma distância de 10,50m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'36,74" S e -45°56'18,39" W; deste segue, com azimute de 220°33'35" por uma distância de 0,94m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'36,77" S e -45°56'18,39" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de LAISSE DA SILVA BORGES, com azimute de 223°16'57" por uma distância de 10,51m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'37,00" S e -45°56'18,62" W; deste segue confrontando com a Avenida Prefeito José Soares, com azimute de 322°23'56" por uma distância de 10,05m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'36,74" S e -45°56'18,85" W; deste segue confrontando com a propriedade de RUA CONTORNO, com azimute 40°18'54" por uma distância de 7,70m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 39,70 m e abrangendo uma área com 96,92 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 09 de setembro 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211399460, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia

Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 11.630,40** (onze mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 26 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: A237224CDD2FBC71.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

LAISSÉ DA SILVA BORGES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8197dc043652aca812b2479006698989

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 011/2022

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 011/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **LAISSÉ DA SILVA BORGES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 041680942011-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 607.610.573-90, residente e domiciliada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº30-S, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 236,77 m²** (duzentos e trinta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'36,77" S e -45°56'18,39" W; deste segue confrontando com a AVENIDA RIO PARNAÍBA, com azimute de 126°49'26" por uma distância de 18,75m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'37,13" S e -45°56'17,90" W; deste segue confrontando com a (Posse) de JOSÉ DA CRUZ LOPES, com azimute de 220°47'58" por uma distância de 14,50m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'37,49" S e -45°56'18,23" W; deste segue confrontando com a AVENIDA PREFEITO JOSÉ SOARES, com azimute de 318°50'06" por uma distância de 19,35m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'37,00" S e -45°56'18,62" W; deste segue confrontando com a (Posse) de LAISSÉ DA SILVA BORGES, com azimute 43°16'57" por uma distância de 10,51m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 63,11 m e abrangendo uma área com 236,77 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 06 de setembro 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de

concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211399472, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 28.412,40** (vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 25 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 572FE84466B6A3C9.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

LAISSE DA SILVA BORGES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8981872167ceb28cd534f080a2b56595

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º012/2022**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º012/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **LAISSE DA SILVA BORGES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 041680942011-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 607.610.573-90, residente e domiciliada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº30-S, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 216,66 m²** (duzentos e dezesseis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'39,67" S e -45°56'07,33" W; deste segue confrontando com a AVENIDA RIO PARNAÍBA, com azimute de 106°52'14" por uma distância de 6,85m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'39,73" S e -45°56'07,10" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de NAIR RODRIGUES FEITOSA, com azimute de 194°26'28" por uma distância de 31,80m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'40,74" S e -45°56'07,37" W; deste segue, com azimute de 288°44'44" por uma distância de 6,85m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'40,64" S e -45°56'07,59" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de GILVAN PITOMBEIRA VOGADO, com azimute 14°25'02" por uma distância de 31,58m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 77,08 m e abrangendo uma área com 216,66 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das

coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 10 de setembro 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211399421, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda do Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 25.999,20** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 26 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 1883CDDDB52B9FC24.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

OAB/MA nº 17474-A

Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

LAISSE DA SILVA BORGES

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 0f8a150cabb4604f9de0cdee475e3ae2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP

Na publicação de **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP** referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP, COM O OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2803 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2022, **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 91.830,00 (Noventa e um mil, oitocentos e trinta reais). **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R\$ 90.750,00 (Noventa mil, setecentos e cinquenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 03 de Março de 2022.

Cristiano de Sousa do Nascimento

Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 7a361a6ae0904619010af107c861472b

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220066. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa C. DE SOUSA BARBOSA, CNPJ: 18.202.074/0001-76. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000002/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 24.805,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 02 de Março de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 24.805,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** -

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, portador do CPF nº ***.899.***.** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220067. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. DE SOUSA BARBOSA, CNPJ: 18.202.074/0001-76. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000002/2022- OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 02 de Março de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1001.101220004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.680,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, portador do CPF nº ***.899.***.** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220068. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa C. DE SOUSA BARBOSA, CNPJ: 18.202.074/0001-76. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000002/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 02 de Março de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0501.121220004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.680,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, portador do CPF nº ***.899.***.** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220069. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa C. DE SOUSA BARBOSA, CNPJ: 18.202.074/0001-76. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000002/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto

Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 6.050,00 (seis mil, cinquenta reais). VIGÊNCIA: 02 de Março de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.050,00. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, portador do CPF nº ***.899.***.** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 00ffeed59f06c61e6813763089d461ce

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220065 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2022-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220065 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2022-SRP; OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa, C. DE SOUSA BARBOSA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.202.074/0001-76. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23.02.2022.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e a empresa C. DE SOUSA BARBOSA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.202.074/0001-76, com sede na RUA SÃO SOJÉ Nº 201, CENTRO - CEP: 65.945-000, ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA portador do CPF nº ***.899.***.**. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: C. DE SOUSA BARBOSA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.202.074/0001-76, com sede na RUA SÃO SOJÉ Nº 201, CENTRO - CEP: 65.945-000, ARAME - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA portador do CPF nº ***.899.***.**.

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					
01	Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 - cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Serviço	410	R\$ 50,00	R\$20.500,00

02	Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Serviço	410	R\$ 71,00	R\$29.110,00
Total: R\$49.610,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
03	Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 - cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Serviço	120	R\$ 50,00	R\$6.000,00
04	Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Serviço	120	R\$ 71,00	R\$8.520,00
Total: R\$14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05	Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 - cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Serviço	120	R\$ 50,00	R\$6.000,00
06	Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Serviço	120	R\$ 71,00	R\$8.520,00
Total: R\$14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
07	Quarto Simples: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 - cama Box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Serviço	100	R\$ 50,00	R\$5.000,00
08	Quarto Duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2- cama Box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privado, Wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Serviço	100	R\$ 71,00	R\$7.100,00
Total: R\$12.100,00 (Doze mil e cem reais)					

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 7384e53627fe9c386f02fdc2a80dd166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45451/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Régio, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 45451/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **I DE S CARDOSO PAPELARIA**, CNPJ 08.612.410/0001-03, estabelecida na Rua Alfredo de Assis, n.º 48, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000, Fone: (99) 3531-0143, E-mail: papelariacasadopapel@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Isaac de Sousa Cardoso**, inscrito no CPF/MF nº 728.233.561-34, e portador do RG n.º 114211399-7 SSP/MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura contratação **para a prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações, para atender as secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às

partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
8	PLASTIFICAÇÃO POLACIL (PEQUENO)	UND	2.800	R\$ 0,90	R\$ 2.520,00
9	PLASTIFICAÇÃO POLACIL (GRANDE)	UND	6.600	R\$ 1,80	R\$ 11.880,00
10	COPIAS XEROGRAFICAS - COLORIDA, TAMANHO A1 (PLANTAS E PROJETOS MONOGRAFICOS)	UND	850	R\$ 24,60	R\$ 20.910,00
11	COPIAS XEROGRAFICAS - TAMANHO A1 (PLANTAS E PROJETOS - MONOCRATICOS)	UND	975	R\$ 24,30	R\$ 23.692,50
12	COPIAS XEROGRAFICAS - TAMANHO A0 (PLANTAS E PROJETOS - COLORIDOS)	UND	1.050	R\$ 24,40	R\$ 25.620,00
13	COPIAS XEROGRAFICAS - TAMANHO A0 (PLANTAS E PROJETOS - MONOCRATICOS)	UND	1.050	R\$ 24,30	R\$ 25.515,00
VALOR TOTAL:					R\$ 110.137,50
VALOR POR EXTENSO: Cento e dez mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos.					

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o

preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário,

às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº

006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Balsas/MA, 22 de fevereiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

I DE S CARDOSO PAPELARIA
Isaac de Sousa Cardoso
DETENTORA

Código identificador: 942b1547087f7fd57aad7e803fe8a1c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36162/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 36162/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **40.306.596/0001-77**, estabelecida na Rua Senador Millet, nº 210, Bairro Maranhão Novo, na cidade de Imperatriz - Estado do Maranhão, CEP: 65.903-200, e-mail: padasilvadistribuidora@hotmail.com, contato: (99)98201-6874, neste ato representada pela Sra. Patrícia Almeida da Silva Milhomem, brasileira, portadora do RG. 0189332520010 - SSP-MA e CPF/MF nº 603.186.093-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas/MA, com recursos do FNDE/PNAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

07	Alho tipo Extra, nacional, cabeça inteira de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho grande devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Acondicionado em caixa de papelão com 10 kg.	In Natura	KG	5940	R\$ 21,78	R\$ 129.373,20
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:						R\$ 129.373,20
Cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos.						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega

do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas às disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

Patrícia Almeida da Silva Milhomem
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a2fd2e6e19849fc92e45be056b356e2e

?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31229/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50,

inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 31229/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **RECOPREL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **63.568.984/0001-21**, estabelecida na Rua/Av. Rui Barbosa, nº 147, Bairro Madre Deus, na cidade de São Luís - MA, CEP 65.026-100, Fone/Fax (98) 3232-2202, E-mail recoprel@veloxmail.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) José Raimundo Borges, brasileiro(a), portador do RG. 043058642011-0 SSP/MA e do CPF/MF nº 004.431.823-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES**, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 60/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
305	SOL GLICOFISIOLÓGICA 500ML CX/30 UND - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1263	Fesenius	R\$ 96,00	R\$ 121.248,00
308	SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND - COTA PRINCIPAL 75%	CX	555	Fesenius	R\$ 160,00	R\$ 88.800,00
314	SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID - COTA PRINCIPAL 75%	CX	687	Fesenius	R\$ 116,00	R\$ 79.692,00
456	PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML - COTA PRINCIPAL 75%	CX	210	Cristalia	R\$ 226,00	R\$ 47.460,00
709	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES - COTA PRINCIPAL 75%	CX	242	Lemgrumber	R\$ 312,80	R\$ 75.697,60
711	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL CX/200 - COTA PRINCIPAL 75%	CX	260	Lemgrumber	R\$ 280,00	R\$ 72.800,00
713	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL CX/200 - COTA PRINCIPAL 75%	CX	251	Lemgrumber	R\$ 290,00	R\$ 72.790,00
719	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO - COTA PRINCIPAL 75%	CX	818	Supermax	R\$ 321,00	R\$ 262.578,00

834	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES - COTA PRINCIPAL 75%	CX	630	Medlevensohn	R\$ 108,77	R\$ 68.525,10
-----	--	----	-----	--------------	------------	---------------

Valor Total R\$ 889.590,70 (oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas às disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 10 de fevereiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

RECOPREL COMERCIAL LTDA

José Raimundo Borges
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5327a6c2230ecbe6690b197af505bbf2

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 67/2021**##ATO DE ADJUDICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico - 67/2021. Item: 0001 Descrição: Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, contendo porcentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem primária em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada hermeticamente fechada em pacotes de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes tais como (especificações técnicas: Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei), informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg. Quantidade: 31.680 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,82 Valor Final: 5,12 Valor Total: 162.201,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 400g. Item: 0002 Descrição: Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, contendo porcentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto

e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem primária em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada hermeticamente fechada em pacotes de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes tais como (especificações técnicas: Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei), informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg. Quantidade: 10.560 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,82 Valor Final: 5,12 Valor Total: 54.067,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 400G. Item: 0003 Descrição: Achocolatado em pó solúvel, ZERO AÇÚCAR e ZERO LACTOSE, preparado com ingredientes são e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem primária em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada hermeticamente fechada conteúdo de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Quantidade: 1.386 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 17,40 Valor Final: 12,00 Valor Total: 16.632,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: ZERO LACTOSE E AÇUCAR Item: 0004 Descrição: Açúcar cristal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes contendo 1 Kg do produto, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação e marca do fabricante. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. Quantidade: 90.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 4,48 Valor Final: 3,47 Valor Total: 312.300,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: OLHO DÁGUA Item: 0005 Descrição: Açúcar cristal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes contendo 1 Kg do produto, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação e marca do fabricante. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 4,48 Valor Final: 3,47 Valor Total: 104.100,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: OLHO DÁGUA Item: 0006 Descrição: Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Quantidade: 122 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 10,96 Valor Final: 6,50 Valor Total: 793,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 80ML Item: 0007 Descrição: Alho tipo Extra, nacional, cabeça inteira de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho grande devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Acondicionado em caixa de papelão com 10 kg. Quantidade: 5.940 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 28,99 Valor Final: 21,78 Valor Total: 129.373,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (40.306.596/0001-77) Modelo: KG Item: 0008

Descrição: Alho tipo Extra, nacional, cabeça inteira de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho grande devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Acondicionado em caixa de papelão com 10 kg. Quantidade: 1.980 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 28,99 Valor Final: 21,51 Valor Total: 42.589,80 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: IN NATURA Item: 0009 Descrição: Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. Quantidade: 121.230 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,41 Valor Final: 3,52 Valor Total: 426.729,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 1KG Item: 0010 Descrição: Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. Quantidade: 40.410 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,41 Valor Final: 3,52 Valor Total: 142.243,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 1KG Item: 0011 Descrição: Bebida láctea, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem sachê contendo 1000 ml. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Quantidade: 95.040 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 14,63 Valor Final: 7,09 Valor Total: 673.833,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: betania Item: 0012 Descrição: Bebida láctea, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem sachê contendo 1000 ml. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Quantidade: 31.680 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 14,63 Valor Final: 7,09 Valor Total: 224.611,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: betania Item: 0013 Descrição: Biscoito salgado - tipo cream cracker, com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 19.800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 6,90 Valor Final: 3,86 Valor Total: 76.428,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Biscoito salgado - tipo cream cracker, Item: 0014 Descrição: Biscoito salgado - tipo cream cracker, com farinha de trigo

fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 6,90 Valor Final: 3,86 Valor Total: 25.476,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Biscoito salgado - tipo cream cracker, c Item: 0015 Descrição: Biscoito salgado ZERO LACTOSE, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas, apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 1.400 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,73 Valor Final: 5,49 Valor Total: 7.686,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: LIANE Item: 0016 Descrição: Biscoito doce - tipo maisena, com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 19.800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,51 Valor Final: 6,09 Valor Total: 120.582,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Biscoito doce - tipo maisena, com farinha Item: 0017 Descrição: Biscoito doce - tipo maisena, com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,51 Valor Final: 4,76 Valor Total: 31.416,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: AMANDA Item: 0018 Descrição: Biscoito doce - tipo rosquinha sabor leite, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 19.800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,12 Valor Final: 7,15 Valor Total: 141.570,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: LIANE Item: 0019 Descrição: Biscoito doce - tipo rosquinha sabor leite, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em

embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,12 Valor Final: 5,99 Valor Total: 39.534,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: micos Item: 0020 Descrição: Biscoito doce - tipo rosquinha sabor chocolate, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 19.800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 9,53 Valor Final: 9,32 Valor Total: 184.536,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 400G Item: 0021 Descrição: Biscoito doce - tipo rosquinha sabor chocolate, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 9,53 Valor Final: 6,49 Valor Total: 42.834,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: micos Item: 0022 Descrição: Café em pó, forte, torrado e moído, alto vácuo. A embalagem primária com 250 grs. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, selo de pureza ABIC. Embalagem secundária em caixa de papelão com 5 kg. Quantidade: 3.200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,43 Valor Final: 3,14 Valor Total: 10.048,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: SANTA CLARA Item: 0023 Descrição: Cebola "in natura", tamanho médio, bulbos firmes e compactos, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem fermentos ou defeitos, bem desenvolvimento. Embalagem deverá ser em saco plástico reforçado, lacrado e identificado com o nome da empresa, contendo 20 kg. Quantidade: 17.160 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 6,11 Valor Final: 1,93 Valor Total: 33.118,80 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: IN NATURA Item: 0024 Descrição: Cebola "in natura", tamanho médio, bulbos firmes e compactos, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem fermentos ou defeitos, bem desenvolvimento. Embalagem deverá ser em saco plástico reforçado, lacrado e identificado com o nome da empresa, contendo 20 kg. Quantidade: 5.720 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 6,11 Valor Final: 1,93 Valor Total: 11.039,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: IN NATURA Item: 0025 Descrição: Colorífico pó - colorau pó fino, de cor alaranjada, deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas. A embalagem primária do tipo plástica e resistente com pacotes contendo 100 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de

fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 18.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,39 Valor Final: 1,99 Valor Total: 35.820,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: santa clara Item: 0026 Descrição: Colorífico pó - colorau pó fino, de cor alaranjada, deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas. A embalagem primária do tipo plástica e resistente com pacotes contendo 100 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,39 Valor Final: 1,99 Valor Total: 11.940,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: santa clara Item: 0027 Descrição: Carne bovina moída de primeira. Aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substância que possa altera-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo. Embaladas imediatamente após a moagem e congelada sem a adição de substâncias conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 68.097 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 30,12 Valor Final: 24, Valor Total: 1.634.328,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: MOIDA Item: 0028 Descrição: Carne bovina moída de primeira. Aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substância que possa altera-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo. Embaladas imediatamente após a moagem e congelada sem a adição de substâncias conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 22.699 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 30,12 Valor Final: 30,12 Valor Total: 683.693,88 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: inatura Item: 0029 Descrição: Carne bovina em peça - coxão mole, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substância que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 6.336 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 39,34 Valor Final: 37,95 Valor Total: 240.451,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: inatura Item: 0030 Descrição: Carne bovina em peça - coxão mole, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substância que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 2.112

Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 39,34 Valor Final: 37,95 Valor Total: 80.150,40 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: inatura Item: 0031 Descrição: Carne bovina em peça - alcatra, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 6.336 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 56,46 Valor Final: 42,84 Valor Total: 271.434,24 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Carne bovina em peça - alcatra, congelad Item: 0032 Descrição: Carne bovina em peça - alcatra, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 2.112 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 56,46 Valor Final: 42,84 Valor Total: 90.478,08 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Carne bovina em peça - alcatra, congelad Item: 0033 Descrição: Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 108.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 18,52 Valor Final: 16,99 Valor Total: 1.834.920,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: FRIATO Item: 0034 Descrição: Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 36.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 18,52 Valor Final: 16,99 Valor Total: 611.640,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: FRIATO Item: 0035 Descrição: Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 108.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 18,61 Valor Final: 14,35 Valor Total: 1.549.800,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Modelo: AURORA Item: 0036 Descrição: Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico

transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 36.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 18,61 Valor Final: 14,35 Valor Total: 516.600,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Modelo: FRIATO Item: 0037 Descrição: Carne de frango tipo sobrecoxa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 14,91 Valor Final: 14,10 Valor Total: 93.060,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: inatura Item: 0038 Descrição: Carne de frango tipo sobrecoxa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 2.200 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 14,91 Valor Final: 11,32 Valor Total: 24.904,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Modelo: FRIATO Item: 0039 Descrição: Farinha de mandioca - branca tipo 1, torrada, de primeira qualidade, seca, moída no grau médio, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg, com identificação do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, lacrada e identificada com peso de 10 kg. Quantidade: 63.360 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,17 Valor Final: 4,71 Valor Total: 298.425,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Farinha de mandioca - branca tipo 1, tor Item: 0040 Descrição: Farinha de mandioca - branca tipo 1, torrada, de primeira qualidade, seca, moída no grau médio, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg, com identificação do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, lacrada e identificada com peso de 10 kg. Quantidade: 21.120 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,17 Valor Final: 4,71 Valor Total: 99.475,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Farinha de mandioca - branca tipo 1, tor Item: 0041 Descrição: Farinha de milho flocada - enriquecida com ferro e ácido fólico, pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal, cor amarela. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 68.910 Unidade de

Fornecimento: Pacote Valor Referência 2,39 Valor Final: 1,80 Valor Total: 124.038,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: NUTRIVITA Item: 0042 Descrição: Farinha de milho flocada - enriquecida com ferro e ácido fólico, pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal, cor amarela. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 22.970 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 2,39 Valor Final: 1,80 Valor Total: 41.346,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: NUTRIVITA Item: 0043 Descrição: Farinha de arroz flocada - pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 34.455 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,22 Valor Final: 2,07 Valor Total: 71.321,85 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Farinha de arroz flocada - pré-cozida, e Item: 0044 Descrição: Farinha de arroz flocada - pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 11.485 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,22 Valor Final: 2,07 Valor Total: 23.773,95 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:56:46 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Farinha de arroz flocada - pré-cozida, e Item: 0045 Descrição: Farinha de trigo com fermento, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, fortificação com ferro e ácido fólico. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. Embalagem primária plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica com peso de 01 kg com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos com 10 kg. Quantidade: 10.120 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 6,56 Valor Final: 4,05 Valor Total: 40.986,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: PENA BRANCA Item: 0046 Descrição: Fécula de mandioca, isenta de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem primária contendo 01 kg com informações como valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária plástica resistente com 20 kg. Quantidade: 15.690 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,13 Valor Final: 4,89 Valor Total: 76.724,10 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 1KG Item: 0047 Descrição: Fécula de mandioca, isenta de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem primária contendo 01 kg com informações como valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária plástica resistente com 20 kg.

Quantidade: 5.230 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,13 Valor Final: 4,89 Valor Total: 25.574,70 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 1KG Item: 0048 Descrição: Feijão - de primeira qualidade, classe carioquinha, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg. E embalagem secundária em fardos com 30 kg. Quantidade: 11.880 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,86 Valor Final: 6,85 Valor Total: 81.378,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: TIPO I Item: 0049 Descrição: Feijão - de primeira qualidade, classe carioquinha, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg. E embalagem secundária em fardos com 30 kg. Quantidade: 3.960 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,86 Valor Final: 6,85 Valor Total: 27.126,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: TIPO I Item: 0050 Descrição: Leite pasteurizado tipo B, embalados em sacos próprios contendo 1 litro. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Quantidade: 160.380 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 5,63 Valor Final: 4,90 Valor Total: 785.862,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Modelo: ITAMBE Item: 0051 Descrição: Leite pasteurizado tipo B, embalados em sacos próprios contendo 1 litro. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Quantidade: 53.460 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 5,63 Valor Final: 5,00 Valor Total: 267.300,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: TIPO B Item: 0052 Descrição: Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. Quantidade: 235.950 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 6,48 Valor Final: 5,89 Valor Total: 1.389.745,50 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 200G Item: 0053 Descrição: Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. Quantidade: 78.650

Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 6,48 Valor Final: 5,89 Valor Total: 463.248,50 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 200G Item: 0054 Descrição: Leite sem lactose, contendo proteína isolada de soja, com soja não transgênica, sabor natural, nutricionalmente completa, isenta de sacarose. Embalagem latas de 300 g. Quantidade: 280

Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 27,45 Valor Final: 19,34 Valor Total: 5.415,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: PIRACANJUBA Item: 0055 Descrição: Linguíça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária plástica a vácuo com 2,5 kg com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, marca do fabricante e informações do mesmo. Embalagem secundária de caixa de papelão com 10 kg. Quantidade: 7.950

Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 54,36 Valor Final: 50,00 Valor Total: 397.500,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 2,5KG Item: 0056 Descrição: Linguíça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária plástica a vácuo com 2,5 kg com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, marca do fabricante e informações do mesmo. Embalagem secundária de caixa de papelão com 10 kg. Quantidade: 2.650

Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 54,36 Valor Final: 50,00 Valor Total: 132.500,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 2,5kg Item: 0057 Descrição: Macarrão, do tipo espaguete, sem ovo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem secundária plástica resistente com 05 kg. Quantidade: 48.000

Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,77 Valor Final: 2,70 Valor Total: 129.600,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: PAULISTA Item: 0058 Descrição: Macarrão, do tipo espaguete, sem ovo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem secundária plástica resistente com 05 kg. Quantidade: 16.000

Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,77 Valor Final: 3,00 Valor Total: 48.000,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Macarrão, do tipo espaguete, sem ovo, ac Item: 0059 Descrição: Maçã vermelha, nacional - de boa qualidade, frutos de tamanho médio, com peso médio da unidade de maçã de 100 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Embaladas em caixas de papelão com 18 kg. Quantidade: 46.224

Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 9,22 Valor Final: 6,15 Valor Total: 284.277,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 100g Item: 0060 Descrição: Maçã vermelha, nacional - de boa qualidade, frutos de tamanho médio, com peso médio da

unidade de maçã de 100 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Embaladas em caixas de papelão com 18 kg. Quantidade: 15.408

Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 9,22 Valor Final: 6,15 Valor Total: 94.759,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 100g Item: 0061 Descrição: Margarina vegetal com sal de primeira qualidade, com 60 % de lipídios, 0% DE GORDURAS TRANS. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma e deverá está isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Não pode apresentar na sua composição: óleos hidrogenados, BHT Butilhidroxitolueno). Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente com 500 g. Embalagem secundária em caixas com de 6 kg. Quantidade: 14.400

Unidade de Fornecimento: Pote Valor Referência 7,49 Valor Final: 3,06 Valor Total: 44.064,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: PRIMOR Item: 0062 Descrição: Margarina vegetal com sal de primeira qualidade, com 60 % de lipídios, 0% DE GORDURAS TRANS. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma e deverá está isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Não pode apresentar na sua composição: óleos hidrogenados, BHT (Butilhidroxitolueno). Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente com 500 g. Embalagem secundária em caixas com de 6 kg. Quantidade: 4.800

Unidade de Fornecimento: Pote Valor Referência 7,49 Valor Final: 3,06 Valor Total: 14.688,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: PRIMOR Item: 0063 Descrição: Milho amarelo para canjica tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, sabor próprio. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 500 grs. e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária deverá ser plástica reforçada em fardos lacrados com 10 kg. Quantidade: 60.000

Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,31 Valor Final: 3,40 Valor Total: 204.000,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 500G Item: 0064 Descrição: Milho amarelo para canjica tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, sabor próprio. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 500 grs. e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária deverá ser plástica reforçada em fardos lacrados com 10 kg. Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,31 Valor Final: 3,40 Valor Total: 68.000,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 500G Item: 0065 Descrição: Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica à sua composição. Aspectos lípidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos. Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades. Quantidade: 27.000

Unidade de Fornecimento: Garrafa Valor Referência 11,91 Valor Final: 5,76 Valor Total: 155.520,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: CONCORDIA Item: 0066 Descrição: Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica à sua composição.

Aspectos límpidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos. Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades. Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Garrafa Valor Referência 11,91 Valor Final: 5,76 Valor Total: 51.840,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: CONCORDIA Item: 0067 Descrição: Ovo de galinha, coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra sem rachaduras e sem deformação. Embalados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secundários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas. Quantidade: 15.840 Unidade de Fornecimento: Cartela Valor Referência 18,10 Valor Final: 14,90 Valor Total: 236.016,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 30UND Item: 0068 Descrição: Ovo de galinha, coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra sem rachaduras e sem deformação. Embalados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secundários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas. Quantidade: 5.280 Unidade de Fornecimento: Cartela Valor Referência 18,10 Valor Final: 14,90 Valor Total: 78.672,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 30UND Item: 0069 Descrição: Pão, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal/açúcar. Embalados em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de 50 grs. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Quantidade: 90.900 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 17,21 Valor Final: 11,09 Valor Total: 1.008.081,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: regional Item: 0070 Descrição: Pão, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal/açúcar. Embalados em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de 50 grs. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Quantidade: 30.300 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 17,21 Valor Final: 11,09 Valor Total: 336.027,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: regional Item: 0071 Descrição: Sal iodado de mesa, refinado, composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, umidade máxima de 2%; com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 20 e máxima de 60 mg de iodo por 1000g de produto, de acordo com Legislação Federal Específica, sem glúten; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistentes, transparentes, selados hermeticamente contendo 01 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistentes, atóxicos, lacrados com peso de 30 Kg. Quantidade: 13.200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 1,90 Valor Final: 1,50 Valor Total: 19.800,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17)

Modelo: bom de mesa Item: 0072 Descrição: Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. Quantidade: 33.600 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 4,88 Valor Final: 4,42 Valor Total: 148.512,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: 88 Item: 0073 Descrição: Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. Quantidade: 11.200 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 4,88 Valor Final: 4,42 Valor Total: 49.504,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: 88 Item: 0074 Descrição: Sardinha em molho tomate, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. Quantidade: 33.600 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 4,84 Valor Final: 4,30 Valor Total: 144.480,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: 88 Item: 0075 Descrição: Sardinha em molho tomate, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. Quantidade: 11.200 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 4,84 Valor Final: 4,30 Valor Total: 48.160,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: 88 Item: 0076 Descrição: Suco de fruta integral pasteurizado - uva - sem adição de açúcar, ausente de corantes artificiais e flavorizantes e conservantes artificiais. Embalagem primária contendo 1 litro, com fechamento automático ou com tampa e lacre, e deverá apresentar identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em caixas com 06 unidades. Quantidade: 640 Unidade de Fornecimento: Garrafa Valor Referência 20,27 Valor Final: 15,89 Valor Total: 10.169,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Modelo: GALIOTTO Item: 0077 Descrição: Suco de fruta integral pasteurizado - goiaba - sem adição de açúcar, ausente de corantes artificiais e flavorizantes e conservantes artificiais. Embalagem primária contendo 1 litro, com fechamento automático ou com tampa e lacre, e deverá apresentar identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em caixas com 06 unidades. Quantidade: 640 Unidade de Fornecimento: Garrafa Valor Referência 18,92 Valor Final: 18,10 Valor Total: 11.584,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: casa festa Item: 0078 Descrição: Tangerina variedade Ponkan, de 1ª qualidade - Extra, tamanho e coloração uniforme C3, deve apresentar a polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, e resíduo de fertilizante. Acondicionadas em caixas com peso médio da caixa de 18 kg. Cada fruta com peso médio de 100 g.

Quantidade: 46.224 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 9,85 Valor Final: 8,19 Valor Total: 378.574,56 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: IN NATURA Item: 0079 Descrição: Tangerina variedade Ponkan, de 1ª qualidade - Extra, tamanho e coloração uniforme C3, deve apresentar a polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, e resíduo de fertilizante. Acondicionadas em caixas com peso médio da caixa de 18 kg. Cada fruta com peso médio de 100 g. Quantidade: 15.408 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 9,85 Valor Final: 8,19 Valor Total: 126.191,52 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: IN NATURA Item: 0080 Descrição: Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 12,47 Valor Final: 9,28 Valor Total: 55.680,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: POLMAR Item: 0081 Descrição: Polpa de abacaxi congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 15,84 Valor Final: 11,76 Valor Total: 70.560,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: POLMAR Item: 0082 Descrição: Polpa de abacaxi congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 15,84 Valor Final: 11,76 Valor Total: 23.520,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: POLMAR Item: 0083 Descrição: Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de

parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 24,22 Valor Final: 19,40 Valor Total: 116.400,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: poupa fruta Item: 0084 Descrição: Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 24,22 Valor Final: 19,40 Valor Total: 38.800,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: poupa fruta Item: 0085 Descrição: Bolacha Salgada Integral, de consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 08 kg. Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,56 Valor Final: 7,47 Valor Total: 5.976,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: petyan Item: 0086 Descrição: Fórmula em pó, hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata de 400 grs., com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Quantidade: 96 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 126,93 Valor Final: 120,00 Valor Total: 11.520,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: nutren sênior Item: 0087 Descrição: Leite vegetal de amêndoas - o produto obtido deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, fragmentos estranhos. Embalagem primária de 1 Litros, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá ser sem GLÚTEN. Quantidade: 576 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 14,59 Valor Final: 12,92 Valor Total: 7.441,92 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: NUTS Item: 0088 Descrição: Leite em pó vegetal de arroz - o produto obtido deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos. Embalagem primária de 300 grs., com

identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá ser sem GLÚTEN Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 37,15 Valor Final: 33,30 Valor Total: 3.330,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:48:53 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: risovita . Ana Maria Cabral Bernardes. PREGOEIRA.

##ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico - 67/2021 Resultado da Homologação. Item: 0001 Descrição: Açoalado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, contendo percentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem primária em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada hermeticamente fechada em pacotes de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes tais como (especificações técnicas: Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei), informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg. Quantidade: 31.680 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,82 Valor Final: 5,12 Valor Total: 162.201,60 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 400g. Item: 0002 Descrição: Açoalado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, contendo percentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem primária em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada hermeticamente fechada em pacotes de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes tais como (especificações técnicas: Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei), informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg. Quantidade: 10.560 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,82 Valor Final: 5,12 Valor Total: 54.067,20 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 400G. Item: 0003 Descrição: Açoalado em pó solúvel, ZERO AÇÚCAR e ZERO LACTOSE, preparado com ingredientes são e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem primária em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada hermeticamente fechada conteúdo de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Quantidade: 1.386 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 17,40 Valor Final: 12,00 Valor Total: 16.632,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: ZERO LACTOSE E AÇUCAR Item: 0004 Descrição: Açúcar cristal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes contendo 1 Kg do produto, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação e marca do fabricante. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. Quantidade: 90.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 4,48 Valor Final: 3,47 Valor Total: 312.300,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA

FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: OLHO DÁGUA Item: 0005 Descrição: Açúcar cristal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes contendo 1 Kg do produto, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação e marca do fabricante. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 4,48 Valor Final: 3,47 Valor Total: 104.100,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: OLHO DÁGUA Item: 0006 Descrição: Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Quantidade: 122 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 10,96 Valor Final: 6,50 Valor Total: 793,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 80ML Item: 0007 Descrição: Alho tipo Extra, nacional, cabeça inteira de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho grande devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Acondicionado em caixa de papelão com 10 kg. Quantidade: 5.940 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 28,99 Valor Final: 21,78 Valor Total: 129.373,20 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (40.306.596/0001-77) Modelo: KG Item: 0008 Descrição: Alho tipo Extra, nacional, cabeça inteira de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho grande devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Acondicionado em caixa de papelão com 10 kg. Quantidade: 1.980 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 28,99 Valor Final: 21,51 Valor Total: 42.589,80 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: IN NATURA Item: 0009 Descrição: Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. Quantidade: 121.230 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,41 Valor Final: 3,52 Valor Total: 426.729,60 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 1KG Item: 0010 Descrição: Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. Quantidade: 40.410 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,41 Valor Final: 3,52 Valor Total: 142.243,20 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 1KG Item: 0011 Descrição: Bebida láctea, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem sachê contendo 1000 ml. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido.

Rotulagem de acordo com a legislação. Quantidade: 95.040
Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 14,63 Valor Final: 7,09 Valor Total: 673.833,60 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: betania Item: 0012 Descrição: Bebida láctea, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem sachê contendo 1000 ml. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido.

Rotulagem de acordo com a legislação. Quantidade: 31.680
Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 14,63 Valor Final: 7,09 Valor Total: 224.611,20 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: betania Item: 0013 Descrição: Biscoito salgado - tipo cream cracker, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 19.800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 6,90 Valor Final: 3,86 Valor Total: 76.428,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Biscoito salgado - tipo cream cracker, Item: 0014 Descrição: Biscoito salgado - tipo cream cracker, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 6,90 Valor Final: 3,86 Valor Total: 25.476,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Biscoito salgado - tipo cream cracker, c Item: 0015 Descrição: Biscoito salgado ZERO LACTOSE, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas, apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 1.400 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,73 Valor Final: 5,49 Valor Total: 7.686,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: LIANE Item: 0016 Descrição: Biscoito doce - tipo maisena, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 19.800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,51 Valor Final: 6,09 Valor Total: 120.582,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Biscoito doce - tipo maisena, com farinha Item: 0017 Descrição: Biscoito doce - tipo maisena, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos

normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,51 Valor Final: 4,76 Valor Total: 31.416,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: AMANDA Item: 0018 Descrição: Biscoito doce - tipo rosquinha sabor leite, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 19.800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,12 Valor Final: 7,15 Valor Total: 141.570,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: LIANE Item: 0019 Descrição: Biscoito doce - tipo rosquinha sabor leite, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,12 Valor Final: 5,99 Valor Total: 39.534,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: micos Item: 0020 Descrição: Biscoito doce - tipo rosquinha sabor chocolate, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 19.800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 9,53 Valor Final: 9,32 Valor Total: 184.536,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 400G Item: 0021 Descrição: Biscoito doce - tipo rosquinha sabor chocolate, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 9,53 Valor Final: 6,49 Valor Total: 42.834,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: micos Item: 0022 Descrição: Café em pó, forte, torrado e moído, alto vácuo. A embalagem primária com 250 grs. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, selo de pureza ABIC. Embalagem secundária em caixa de papelão com 5 kg. Quantidade: 3.200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,43 Valor Final: 3,14 Valor Total: 10.048,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05

por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: SANTA CLARA Item: 0023 Descrição: Cebola "in natura", tamanho médio, bulbos firmes e compactos, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem fermentos ou defeitos, bem desenvolvimento. Embalagem deverá ser em saco plástico reforçado, lacrado e identificado com o nome da empresa, contendo 20 kg. Quantidade: 17.160 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 6,11 Valor Final: 1,93 Valor Total: 33.118,80 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: IN NATURA Item: 0024 Descrição: Cebola "in natura", tamanho médio, bulbos firmes e compactos, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem fermentos ou defeitos, bem desenvolvimento. Embalagem deverá ser em saco plástico reforçado, lacrado e identificado com o nome da empresa, contendo 20 kg. Quantidade: 5.720 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 6,11 Valor Final: 1,93 Valor Total: 11.039,60 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: IN NATURA Item: 0025 Descrição: Colorífico pó - colorau pó fino, de cor alaranjada, deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas. A embalagem primária do tipo plástica e resistente com pacotes contendo 100 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 18.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,39 Valor Final: 1,99 Valor Total: 35.820,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: santa clara Item: 0026 Descrição: Colorífico pó - colorau pó fino, de cor alaranjada, deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas. A embalagem primária do tipo plástica e resistente com pacotes contendo 100 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,39 Valor Final: 1,99 Valor Total: 11.940,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: santa clara Item: 0027 Descrição: Carne bovina moída de primeira. Aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo. Embaladas imediatamente após a moagem e congelada sem a adição de substâncias conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 68.097 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 30,12 Valor Final: 24, Valor Total: 1.634.328,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: MOIDA Item: 0028 Descrição: Carne bovina moída de primeira. Aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo. Embaladas imediatamente após a moagem e congelada sem a adição de substâncias

conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 22.699 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 30,12 Valor Final: 30,12 Valor Total: 683.693,88 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: inatura Item: 0029 Descrição: Carne bovina em peça - coxão mole, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 6.336 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 39,34 Valor Final: 37,95 Valor Total: 240.451,20 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: inatura Item: 0030 Descrição: Carne bovina em peça - coxão mole, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 2.112 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 39,34 Valor Final: 37,95 Valor Total: 80.150,40 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: inatura Item: 0031 Descrição: Carne bovina em peça - alcatra, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 6.336 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 56,46 Valor Final: 42,84 Valor Total: 271.434,24 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Carne bovina em peça - alcatra, congelad Item: 0032 Descrição: Carne bovina em peça - alcatra, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. Quantidade: 2.112 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 56,46 Valor Final: 42,84 Valor Total: 90.478,08 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Carne bovina em peça - alcatra, congelad Item: 0033 Descrição: Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 108.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 18,52 Valor Final: 16,99 Valor Total: 1.834.920,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: FRIATO Item: 0034 Descrição: Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero,

consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 36.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 18,52 Valor Final: 16,99 Valor Total: 611.640,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Modelo: FRIATO Item: 0035 Descrição: Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 108.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 18,61 Valor Final: 14,35 Valor Total: 1.549.800,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Modelo: AURORA Item: 0036 Descrição: Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 36.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 18,61 Valor Final: 14,35 Valor Total: 516.600,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Modelo: FRIATO Item: 0037 Descrição: Carne de frango tipo sobrecoxa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 6.600 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 14,91 Valor Final: 14,10 Valor Total: 93.060,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: inatura Item: 0038 Descrição: Carne de frango tipo sobrecoxa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. Quantidade: 2.200 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 14,91 Valor Final: 11,32 Valor Total: 24.904,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Modelo: FRIATO Item: 0039 Descrição: Farinha de mandioca - branca tipo 1, torrada, de primeira qualidade, seca, moída no grau médio, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg, com identificação do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, lacrada e identificada com peso de 10 kg. Quantidade: 63.360 Unidade de

Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,17 Valor Final: 4,71 Valor Total: 298.425,60 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Farinha de mandioca - branca tipo 1, torrada, de primeira qualidade, seca, moída no grau médio, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg, com identificação do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, lacrada e identificada com peso de 10 kg. Quantidade: 21.120 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,17 Valor Final: 4,71 Valor Total: 99.475,20 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Farinha de mandioca - branca tipo 1, tor Item: 0041 Descrição: Farinha de milho flocada - enriquecida com ferro e ácido fólico, pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal, cor amarela. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 68.910 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 2,39 Valor Final: 1,80 Valor Total: 124.038,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: NUTRIVITA Item: 0042 Descrição: Farinha de milho flocada - enriquecida com ferro e ácido fólico, pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal, cor amarela. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 22.970 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 2,39 Valor Final: 1,80 Valor Total: 41.346,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: NUTRIVITA Item: 0043 Descrição: Farinha de arroz flocada - pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 34.455 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,22 Valor Final: 2,07 Valor Total: 71.321,85 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Farinha de arroz flocada - pré-cozida, e Item: 0044 Descrição: Farinha de arroz flocada - pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. Quantidade: 11.485 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,22 Valor Final: 2,07 Valor Total: 23.773,95 em: 24/02/2022 - 11:56:46 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Farinha de arroz flocada - pré-cozida, e Item: 0045 Descrição: Farinha de trigo com fermento, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, fortificação com

ferro e ácido fólico. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. Embalagem primária plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica com peso de 01 kg com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos com 10 kg. Quantidade: 10.120 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 6,56 Valor Final: 4,05 Valor Total: 40.986,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: PENA BRANCA Item: 0046 Descrição: Fécula de mandioca, isenta de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem primária contendo 01 kg com informações como valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária plástica resistente com 20 kg. Quantidade: 15.690 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,13 Valor Final: 4,89 Valor Total: 76.724,10 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 1KG Item: 0047 Descrição: Fécula de mandioca, isenta de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem primária contendo 01 kg com informações como valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária plástica resistente com 20 kg. Quantidade: 5.230 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,13 Valor Final: 4,89 Valor Total: 25.574,70 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 1KG Item: 0048 Descrição: Feijão - de primeira qualidade, classe carioquinha, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg. E embalagem secundária em fardos com 30 kg. Quantidade: 11.880 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,86 Valor Final: 6,85 Valor Total: 81.378,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: TIPO I Item: 0049 Descrição: Feijão - de primeira qualidade, classe carioquinha, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg. E embalagem secundária em fardos com 30 kg. Quantidade: 3.960 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,86 Valor Final: 6,85 Valor Total: 27.126,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: TIPO I Item: 0050 Descrição: Leite pasteurizado tipo B, embalados em sacos próprios contendo 1 litro. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Quantidade: 160.380 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 5,63 Valor Final: 4,90 Valor Total: 785.862,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Modelo: ITAMBE Item: 0051 Descrição: Leite pasteurizado tipo B, embalados em sacos próprios contendo 1 litro. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Quantidade: 53.460 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 5,63 Valor Final: 5,00 Valor Total: 267.300,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

(27.800.493/0001-09) Modelo: TIPO B Item: 0052 Descrição: Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. Quantidade: 235.950 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 6,48 Valor Final: 5,89 Valor Total: 1.389.745,50 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 200G Item: 0053 Descrição: Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. Quantidade: 78.650 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 6,48 Valor Final: 5,89 Valor Total: 463.248,50 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 200G Item: 0054 Descrição: Leite sem lactose, contendo proteína isolada de soja, com soja não transgênica, sabor natural, nutricionalmente completa, isenta de sacarose. Embalagem latas de 300 g. Quantidade: 280 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 27,45 Valor Final: 19,34 Valor Total: 5.415,20 em: 24/02/2022 - 11:48:53 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: PIRACANJUBA Item: 0055 Descrição: Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária plástica a vácuo com 2,5 kg com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, marca do fabricante e informações do mesmo. Embalagem secundária de caixa de papelão com 10 kg. Quantidade: 7.950 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 54,36 Valor Final: 50,00 Valor Total: 397.500,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 2,5KG Item: 0056 Descrição: Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária plástica a vácuo com 2,5 kg com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, marca do fabricante e informações do mesmo. Embalagem secundária de caixa de papelão com 10 kg. Quantidade: 2.650 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 54,36 Valor Final: 50,00 Valor Total: 132.500,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 2,5kg Item: 0057 Descrição: Macarrão, do tipo espaguete, sem ovo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem secundária plástica resistente com 05 kg. Quantidade: 48.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,77 Valor Final: 2,70 Valor Total: 129.600,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: PAULISTA Item: 0058 Descrição: Macarrão, do tipo espaguete,

sem ovo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem secundária plástica resistente com 05 kg. Quantidade: 16.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 3,77 Valor Final: 3,00 Valor Total: 48.000,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA (26.689.426/0001-98) Modelo: Macarrão, do tipo espaguete, sem ovo, ac Item: 0059 Descrição: Maçã vermelha, nacional - de boa qualidade, frutos de tamanho médio, com peso médio da unidade de maçã de 100 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Embaladas em caixas de papelão com 18 kg. Quantidade: 46.224 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 9,22 Valor Final: 6,15 Valor Total: 284.277,60 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 100g Item: 0060 Descrição: Maçã vermelha, nacional - de boa qualidade, frutos de tamanho médio, com peso médio da unidade de maçã de 100 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Embaladas em caixas de papelão com 18 kg. Quantidade: 15.408 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 9,22 Valor Final: 6,15 Valor Total: 94.759,20 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 100g Item: 0061 Descrição: Margarina vegetal com sal de primeira qualidade, com 60 % de lipídios, 0% DE GORDURAS TRANS. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma e deverá está isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Não pode apresentar na sua composição: óleos hidrogenados, BHT Butilhidroxitolueno). Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente com 500 g. Embalagem secundária em caixas com de 6 kg. Quantidade: 14.400 Unidade de Fornecimento: Pote Valor Referência 7,49 Valor Final: 3,06 Valor Total: 44.064,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: PRIMOR Item: 0062 Descrição: Margarina vegetal com sal de primeira qualidade, com 60 % de lipídios, 0% DE GORDURAS TRANS. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma e deverá está isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Não pode apresentar na sua composição: óleos hidrogenados, BHT (Butilhidroxitolueno). Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente com 500 g. Embalagem secundária em caixas com de 6 kg. Quantidade: 4.800 Unidade de Fornecimento: Pote Valor Referência 7,49 Valor Final: 3,06 Valor Total: 14.688,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: PRIMOR Item: 0063 Descrição: Milho amarelo para canjica tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, sabor próprio. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 500 grs. e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária deverá ser plástica reforçada em fardos lacrados com 10 kg. Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,31 Valor Final: 3,40 Valor Total: 204.000,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 500G Item: 0064 Descrição: Milho amarelo para canjica tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, sabor próprio. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 500 grs. e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem

secundária deverá ser plástica reforçada em fardos lacrados com 10 kg. Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,31 Valor Final: 3,40 Valor Total: 68.000,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 500G Item: 0065 Descrição: Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica à sua composição. Aspectos lípidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos. Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades. Quantidade: 27.000 Unidade de Fornecimento: Garrafa Valor Referência 11,91 Valor Final: 5,76 Valor Total: 155.520,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: CONCORDIA Item: 0066 Descrição: Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica à sua composição. Aspectos lípidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos. Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades. Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Garrafa Valor Referência 11,91 Valor Final: 5,76 Valor Total: 51.840,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: CONCORDIA Item: 0067 Descrição: Ovo de galinha, coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra sem rachaduras e sem deformação. Embalados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secundários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas. Quantidade: 15.840 Unidade de Fornecimento: Cartela Valor Referência 18,10 Valor Final: 14,90 Valor Total: 236.016,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 30UND Item: 0068 Descrição: Ovo de galinha, coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra sem rachaduras e sem deformação. Embalados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secundários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas. Quantidade: 5.280 Unidade de Fornecimento: Cartela Valor Referência 18,10 Valor Final: 14,90 Valor Total: 78.672,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09) Modelo: 30UND Item: 0069 Descrição: Pão, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal/açúcar. Embalados em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de 50 grs. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Quantidade: 90.900 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 17,21 Valor Final: 11,09 Valor Total: 1.008.081,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: regional Item: 0070 Descrição: Pão, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal/açúcar. Embalados em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de 50 grs. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Quantidade: 30.300 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 17,21 Valor Final: 11,09

Valor Total: 336.027,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: regional Item: 0071 Descrição: Sal iodado de mesa, refinado, composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, umidade máxima de 2%; com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 20 e máxima de 60 mg de iodo por 1000g de produto, de acordo com Legislação Federal Específica, sem glúten; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistentes, transparentes, selados hermeticamente contendo 01 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistentes, atóxicos, lacrados com peso de 30 Kg. Quantidade: 13.200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 1,90 Valor Final: 1,50 Valor Total: 19.800,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: bom de mesa Item: 0072 Descrição: Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. Quantidade: 33.600 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 4,88 Valor Final: 4,42 Valor Total: 148.512,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: 88 Item: 0073 Descrição: Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. Quantidade: 11.200 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 4,88 Valor Final: 4,42 Valor Total: 49.504,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: 88 Item: 0074 Descrição: Sardinha em molho tomate, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. Quantidade: 33.600 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 4,84 Valor Final: 4,30 Valor Total: 144.480,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: 88 Item: 0075 Descrição: Sardinha em molho tomate, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. Quantidade: 11.200 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 4,84 Valor Final: 4,30 Valor Total: 48.160,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA (17.341.646/0001-35) Modelo: 88 Item: 0076 Descrição: Suco de fruta integral pasteurizado - uva - sem adição de açúcar, ausente de corantes artificiais e flavorizantes e conservantes artificiais. Embalagem primária contendo 1 litro, com fechamento automático ou com tampa e lacre, e deverá apresentar identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em caixas com 06 unidades. Quantidade: 640 Unidade de Fornecimento: Garrafa Valor Referência 20,27 Valor Final: 15,89 Valor Total: 10.169,60 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E

SERVICOS EIRELI (40.508.357/0001-08) Modelo: GALIOTTO Item: 0077 Descrição: Suco de fruta integral pasteurizado - goiaba - sem adição de açúcar, ausente de corantes artificiais e flavorizantes e conservantes artificiais. Embalagem primária contendo 1 litro, com fechamento automático ou com tampa e lacre, e deverá apresentar identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em caixas com 06 unidades. Quantidade: 640 Unidade de Fornecimento: Garrafa Valor Referência 18,92 Valor Final: 18,10 Valor Total: 11.584,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: casa festa Item: 0078 Descrição: Tangerina variedade Ponkan, de 1ª qualidade - Extra, tamanho e coloração uniforme C3, deve apresentar a polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, e resíduo de fertilizante. Acondicionadas em caixas com peso médio da caixa de 18 kg. Cada fruta com peso médio de 100 g. Quantidade: 46.224 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 9,85 Valor Final: 8,19 Valor Total: 378.574,56 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: IN NATURA Item: 0079 Descrição: Tangerina variedade Ponkan, de 1ª qualidade - Extra, tamanho e coloração uniforme C3, deve apresentar a polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, e resíduo de fertilizante. Acondicionadas em caixas com peso médio da caixa de 18 kg. Cada fruta com peso médio de 100 g. Quantidade: 15.408 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 9,85 Valor Final: 8,19 Valor Total: 126.191,52 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: IN NATURA Item: 0080 Descrição: Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 12,47 Valor Final: 9,28 Valor Total: 55.680,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: POLMAR Item: 0081 Descrição: Polpa de abacaxi congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 15,84 Valor Final: 11,76 Valor Total: 70.560,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: POLMAR Item: 0082 Descrição: Polpa de abacaxi congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs,

limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 15,84 Valor Final: 11,76 Valor Total: 23.520,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: T. O. F. LIMA (37.974.739/0001-04) Modelo: POLMAR Item: 0083 Descrição: Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 24,22 Valor Final: 19,40 Valor Total: 116.400,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: poupa fruta Item: 0084 Descrição: Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 24,22 Valor Final: 19,40 Valor Total: 38.800,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: poupa fruta Item: 0085 Descrição: Bolacha Salgada Integral, de consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 08 kg. Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,56 Valor Final: 7,47 Valor Total: 5.976,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: petyan Item: 0086 Descrição: Fórmula em pó, hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata de 400 grs., com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Quantidade: 96 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 126,93 Valor Final: 120,00 Valor Total: 11.520,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E

COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: nutren sênior Item: 0087 Descrição: Leite vegetal de amêndoas - o produto obtido deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, fragmentos estranhos. Embalagem primária de 1 Litros, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá ser sem GLÚTEN. Quantidade: 576 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 14,59 Valor Final: 12,92 Valor Total: 7.441,92 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (37.753.996/0001-16) Modelo: NUTS Item: 0088 Descrição: Leite em pó vegetal de arroz - o produto obtido deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos. Embalagem primária de 300 grs., com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá ser sem GLÚTEN Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 37,15 Valor Final: 33,30 Valor Total: 3.330,00 Homologado em 24/02/2022 11:49:05 por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001-17) Modelo: risovita. CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e8e4b7ce51225f304bb15851ff1875ef

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 11/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 11/2022	Data/Hora de Abertura 18/03/2022 - 09h00min. Tipo: Maior Desconto Por Item
Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 03 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 40204ba671a6de04d0e3289b2acb7190

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2022 - SEMED. Referente do Pregão Eletrônico Nº 72/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ

sob o nº 18.854.902/0001-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de vistorias e elaboração de laudos de avaliação locativa de imóveis. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Letícia Moreira de Andrade (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2022 - SESAU. Referente do Pregão Eletrônico Nº 72/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.854.902/0001-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de vistorias e elaboração de laudos de avaliação locativa de imóveis. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Letícia Moreira de Andrade (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2022 - SEDES. Referente do Pregão Eletrônico Nº 72/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.854.902/0001-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de vistorias e elaboração de laudos de avaliação locativa de imóveis. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Letícia Moreira de Andrade (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dbcdb8ae1f7acfd8173d3a492f4009da

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 224/2022 - SEFIN. Referente do Pregão Eletrônico Nº 34/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.954.420/0001-35. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA -**

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.380,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.30.30.00.00; 04.122.0021.2-008.3.3.30.30.00.00; 15.452.0005.2-082.3.3.30.30.00.00; 20.605.0139.2-086.3.3.30.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Yaponira Miranda Bandeira (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 225/2022 - SESAU. Referente do Pregão Eletrônico Nº 34/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.954.420/0001-35. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 107.767,50 (cento e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-045.3.3.90.30.00.00; 10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00; 10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-042.3.3.90.30.00.00; 10.301.0074.2052.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-046.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-041.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Yaponira Miranda Bandeira (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2022 - SEDES. Referente do Pregão Eletrônico Nº 34/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.954.420/0001-35. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.830,80 (quarenta mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-034.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00; 08.243.0062.2-017.3.3.90.30.00.00; 08.244.1002.2-037.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-033.3.3.90.30.00.00; 08.243.0062.2-020.3.3.90.30.00.00; 08.243.0062.1-018.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-032.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-030.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00; 08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março 2022. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Yaponira Miranda Bandeira (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2022 - SEFIN. Referente do Pregão Eletrônico Nº 72/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.854.902/0001-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de vistorias e elaboração de laudos de avaliação locativa de imóveis. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.12.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Letícia Moreira de Andrade (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 236b4a9532236952b8d68fa64823ef84

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2022 - SESAU. Referente a Chamada Pública Nº 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e a empresa **A. N. CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.296.783/0001-44. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação para prestação de serviços de diagnóstico clínico, exames de imagens para atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.104,88 (dezoito mil, cento e quatro reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Alexandre do Nascimento (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2022 - SESAU. Referente a Chamada Pública Nº 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e a empresa **J. J VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.803/0001-54. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação para prestação de serviços de diagnóstico clínico, exames de imagens para atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.042,60 (trinta e seis mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Jacylene Sousa Vieira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cfc5aabe9725c37ae505758384cb41ee

DECRETO Nº 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2022 em Regime Especial de Prevenção ao COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 37.360, de 03 de janeiro 2022 que Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia com poucos casos confirmados de coronavírus;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 01 de março de 2022, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do município de Balsas, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

I- Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em locais públicos e privados abertos, em ambientes fechados continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial;

II- Observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus do Covid-19 e suas Variantes Delta e Ômicron;

III- Lotação máxima de 400(quatrocentos) pessoas, por evento, em ambientes fechados, quantitativos que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança, fixada em Portaria do Governo do Estado;

Parágrafo único. Fica liberado a realização de eventos em ambientes abertos públicos e privados.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

Art. 3º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art. 4º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Vice Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 6e919f27fe7f04d05ffea3dc4f2ed32e

LEI Nº 1.594, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 967, de 11 de MAIO de 2007, que Dispõe sobre A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BALSAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 967, de 11 de maio de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....
.....

§1º. O Conselho Municipal de Cultura terá com representantes de instituições públicas:

- I. Dois representantes da Secretária Municipal de Cultura de Balsas, sendo o Secretário Municipal de Cultura de Balsas, Presidente do Conselho, membro nato;
- II. Um representante da Secretaria de Educação do Município de Balsas;
- III. Um representante da Secretaria de Comunicação;
- IV. Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- V. Dois representantes da Câmara Municipal de Balsas;
- VI. Um representante das Universidades Públicas de Balsas;
- VII. Um representante do Gabinete. `` (NR)

Art. 2º Altera o §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 967, de 11 de maio de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....
.....

- I - Dois representantes das artes plásticas;
- II - Dois representantes das artes cênicas;
- III - Dois representantes da cultura popular;
- IV - Dois representantes da literatura. `` (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Vice-Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 41915ebda2d13d6c9c8e85c8ca366dfc

LEI Nº 1.596, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DENOMINA A PRAÇA DO BAIRRO TRESIDELA DE PRAÇA SEBASTIÃO LOPES SARAIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se ``PRAÇA SEBASTIÃO LOPES SARAIVA``, a Praça do Bairro Tresidela, situado no município de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Vice-Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 86f3f87cb960cd4300eed9f6b333946d

LEI Nº 1.593, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, para cobertura de despesas de execução de convênio com a instituição privada sem fins lucrativos, por meio de subsídio que visa a construção de uma ponte sobre o rio “tem medo”.

Parágrafo único. Para garantia de execução do projeto de que trata o caput fica incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei n.º 1.563 de 27 de agosto de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n.º 1.562 de 27 de agosto de 2021 e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei n.º 1.591 de 30 de dezembro de 2021, crédito especial no seguinte Programa, Subprograma, Funcional Programática e Elementos de Despesas, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura da referida despesa, por meio dos recursos financeiros oriundos de receita de impostos:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0005 - A cidade que queremos

Projeto/Atividade: 1.101 - Construção da ponte sobre o rio “tem medo”.

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0005 - A cidade que queremos

Projeto/Atividade: 1.005 - Construção, Reconstrução e Pavimentação de Pontes e Estradas.

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Vice-Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 0324b28c9a3360109b1e039b8509eb00

LEI Nº 1.595, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como dos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 12.527/2011, que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito do Município de Balsas, com o fim de garantir o acesso a informações pública previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo os Conselhos de Direito e de Acompanhamento e Controle Social;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente no âmbito do Município de Balsas.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação pública e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública, sob as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I- informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II- documento: unidade de registro de informações, qualquer

que seja o suporte ou formato;

III- informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do fundado interesse do Município;

IV- informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V- tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII- autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII- integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX- primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do município garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º O acesso à informação de que trata esta lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V- informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII- informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1º O acesso à informação, previsto no caput deste artigo, não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será assegurado com a edição do respectivo ato decisório.

§ 4º A negativa de acesso às informações, objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º desta lei, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do arts. 29 e 30 desta lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o

interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, especialmente por meios eletrônicos, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§1º Na divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das receitas e despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VII - registros dos valores das renúncias de receita fiscal por empresa e por período.

§2º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§3º Os sítios eletrônicos de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 8º Todos os entes do poder público alcançados por esta lei estão obrigados a disponibilizar em seus sítios na rede mundial de computadores, para acesso de qualquer cidadão:

I - banco de dados com a íntegra de todos os contratos, administrativos ou não, classificados como ostensivos, com seus respectivos aditivos, digitalizada e disponível na internet;

II - divulgação anual da lista de contratados pelo Município, contendo, no mínimo, número de contratos, montante geral contratado e modalidade de licitação, digitalizada e disponível na internet;

III - banco de dados com todas as propostas entregues em licitações do Município, digitalizada e disponível na internet;

IV - banco de dados de toda documentação, classificada como ostensiva, relativa aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, digitalizada e disponível na internet;

V - banco de dados com os valores de remuneração total, bruta e líquida, auxílios e outros valores recebidos a qualquer título:

a) pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Secretários Adjuntos do Município e Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

b) por todos os vereadores e pelos Diretores da Câmara de Vereadores do Município; e

c) pelos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas da Administração Direta ou Indireta.

VI - banco de dados que contenha, por cada servidor, os gastos com passagens aéreas, gastos com locomoção, diárias, período correspondente às viagens objeto da mesma, referente aos servidores efetivos e comissionados, contratados, incluindo os agentes políticos, vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, digitalizada e disponível na internet.

§1º Fica proibida a classificação dos dados elencados no inciso II deste artigo como reservados, secretos ou ultrassecretos.

§2º A informação sobre a remuneração total de qualquer servidor efetivo ou comissionado, contratado e agentes políticos do Município, consoante inciso V, deste artigo e suas alíneas, se dará mediante consulta, não podendo constar o CPF, o endereço residencial e o telefone deles.

Art. 9º O acesso às informações públicas será assegurado mediante:

I - atendimento à distância por meio:

a) dos sítios eletrônicos dos órgãos governamentais e demais entidades referidas nos arts. 1º e 2º desta lei;

b) do Portal de Transparência do Município de Balsas, a ser criado e implementado para este devido fim.

II - atendimento presencial, por meio de unidades prestadoras de informação ao cidadão, instaladas em prédios públicos em ambientes especializados na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

SEÇÃO I

DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter o nome do requerente, número de documento de identificação válido, especificação da informação requerida e endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

§4º Quando houver a solicitação de cópia de documento, o interessado deverá suportar as respectivas despesas.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2º O requerente poderá, a qualquer tempo, tomar conhecimento sobre a tramitação de seu pedido no órgão ou entidade responsável pela informação requerida;

§3º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado

por mais 20 (vinte) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§4º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de seu interesse.

§5º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§6º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§7º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1º As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS

Art. 16. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade hierarquicamente superior.

§1º Funcionário como Instâncias Recursais o Chefe do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, ou aos secretários de órgãos da Administração Direta.

§2º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade julgadora determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao

disposto nesta lei.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 19. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em lei federal específica, são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do município e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas de órgãos de segurança pública do município;

III - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

IV - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais; ou

V - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 21. A informação em poder dos órgãos e entidades abrangidos por esta lei, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§2º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecido como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§3º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tomar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§4º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado seu interesse público e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do município; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

SEÇÃO III

DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 22. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente

credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 23. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

SEÇÃO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 24. É competente para a classificação do sigilo das informações:

I - no grau ultrassecreto:

- a) o Prefeito;
- b) o Vice-Prefeito;
- c) os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias.

II - no grau secreto, as autoridades referidas no inciso I, deste artigo, os Secretários Adjuntos ou ocupantes de cargos equivalentes e os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais;

III - no grau reservado, as autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo e os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.

§1º As autoridades previstas nos incisos I e II deste artigo poderão delegar a competência para classificação de documento a agente público, vedada a subdelegação.

§2º No Poder Legislativo a competência para a classificação a que se refere o caput desse artigo é do Presidente da Câmara de Vereadores e seus substitutos legais.

Art. 25. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - assunto sobre o qual versa a informação;
- II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 20 desta lei;
- III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 18 desta lei; e
- IV - identificação da autoridade que a classificou.

Art. 26. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 20 e art. 21, §4º desta lei.

§1º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§2º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 27. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade abrangidos por esta lei publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e

indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes e sobre a classificação dos documentos demandados.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no caput deste artigo para consulta pública em suas sedes.

SEÇÃO IV

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 28. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º As informações pessoais de que trata este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstas em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do servidor público efetivo, comissionado, contratado, bem como do agente político:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-lo intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do município.

Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo sujeitarão os agentes públicos ao disposto

na Lei Municipal nº 441/90 (Estatuto do Servidor Público do Município de Balsas).

Art. 30. A pessoa física ou entidade privada, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com os órgãos e entidades abrangidos por esta lei e deixar de observar os dispositivos nela contidos, estará sujeita às sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com os órgãos e entidades abrangidos por esta lei;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades abrangidos por esta lei, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades abrangidos por esta lei, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II deste artigo, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

§3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§4º A multa prevista no inciso II deste artigo poderá ser arbitrada em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser considerada sempre as condições econômicas ou financeiras do apenado.

Art. 31. Os órgãos e entidades abrangidos por esta lei respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, observado o disposto no § 4º do artigo 30 desta lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 (*habeas data*), em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 33. No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os dirigentes de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta, designará agente público que lhe seja diretamente subordinado para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Vice-Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 896732b5cc4fc6e0ac140f5305b1480b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belagua, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Belagua/MA, no dia 08 de fevereiro de 2022, as 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Rua Nova, SN, Centro, Belagua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belagua - MA, 04 de março de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: abc62fc2ae200343c8cf4e38cb9ddac1

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belagua, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, empreitada por preço global, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada Que Sob o Regime de empreitada por preço global, que executara os serviços comuns de engenharia que compreendem a Pavimentação em Bloco Intertravado no Município de Belagua/MA, no dia 18 de março de 2022, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo

presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Rua Nova, SN, Centro, Belagua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmbg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Belagua - MA, 04 de março de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d6b52860b7fb500a3b4b45e07e7e1dac

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PROC. Nº 00028/2021-CPL.

O Município de Brejo/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.116.743/0001-08, com sede à Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilberto da Costa, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 00028/2021-CPL, em atendimento as recomendações da Procuradoria do Ministério Público Federal, o qual originou o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE**, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - Processo Nº 00028/2021-CPL).

I - Dos Fatos:

Acolhendo a recomendação nº 01/2021 - JGJ/PR/MA, encaminhada pelo Ofício Nº 254/2021 - JGJ/PR/MA e Ofício 8/2022/JGJ/PR/MA, do Ministério Público Federal; A qual recomenda que não seja disponibilizado a Ata de Registro de preços para Adesão para outros órgãos públicos e que não seja realizado qualquer contratação referente ao processo em epígrafe.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando pelo cancelamento de Pregão Eletrônico nº 019/2021 o qual original, da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, Registro de preços para futura contratação de serviços de sanitização, controle microbiológico de ambientes e espaços públicos, utilizando produto sanitizante, registrado no ministério da saúde, objetivando atender as necessidades de saúde do município de Brejo/MA, em virtude das recomendações acima dispostos.

II - DA DECISÃO:

Ante as recomendações de fato e direito apresentadas pelo Procuradoria do Ministério Público Federal e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 009/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - Proc. Nº 00028/2021-CPL), correspondente ao Registro de preços para futura contratação de serviços de sanitização, controle microbiológico de ambientes e espaços públicos, utilizando produto sanitizante, registrado no ministério da saúde, objetivando atender as necessidades de saúde do município de brejo/ma. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

III - Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no Item 10, letra D e E, do instrumento de registro de preços.

IV - Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V - Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Fica eleito o foro da Comarca de Brejo/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Brejo/MA, 03 de março de 2022.

Gilberto da Costa

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f09981f21f1e5b2693a1006fccf2a203

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2022

REF.: Dispensa nº 001/2022, Processo nº DI00001/2022-CPL - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Infraestrutura- **ESPECIE:** Serviços - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE BREJO-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, e Decreto Federal nº 9.412/18 - **VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** - **PRAZO:** 08(oito) meses - **ADJUDICADA:** CELSO LUIZ TEIXEIRA VIEIRA - CPF: 297.553.793-04, **RATIFICAÇÃO:** PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Brejo/MA, 03 de março de 2022.

Huan Pedro Sousa Feitosa

OAB/MA 22.024

Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1fb07875b3f2415f3f58df3cf6218729

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021. CONTRATADO: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME, CNPJ: 14.424.955/0001-80. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo em 25% dos itens do Contrato PE SRP Nº 047/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível(diesel) para funcionamento da frota de veículos da Saúde Municipal de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL: Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$50.025,00(cinquenta mil e vinte e cinco reais) no valor total do contrato DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24 de fevereiro de 2022. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº PE SRP 047/2021. BASE LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alíneas “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. GILBERTO DA COSTA - Secretário Municipal de Saúde. Brejo/MA, 03 de março de 2022.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 207f6e4d01a2971e97a9aea16db8dc7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação			
Pregão Nº 004/2022			
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:			
FORNECEDOR:		POSTO DUQUESA LTDA	30.592.348/0001-86
LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 Gasolina comum	7,34	250000	1.835.000,00
2 Diesel S10	5,98	240000	1.435.200,00
3 Diesel S500	5,97	190000	1.134.300,00
QTD: 3			VALOR TOTAL: 4.404.500,00
			VALOR GERAL: 4.404.500,00
Buriti/MA, 28 de Fevereiro de 2022.			
José Ribamar Simões Neto Presidente Municipal			
Ana Cristina Araújo Cardoso Secretária Municipal de Administração e Finanças Autoridade Competente			

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 710e3715a058c8e3a65996ad2214d79c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Termo de Adjudicação			
Pregão Nº 005/2022			
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:			
EMPRESA:		POSTO S SÉVIA	17.176.000/0001-28
LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
Gasolina Comum	7,34	250000	1.835.000,00
Diesel S10	5,98	240000	1.435.200,00
Diesel S500	5,97	190000	1.134.300,00
VALOR TOTAL:			4.404.500,00
			VALOR GERAL: 4.404.500,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022			
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:			
EMPRESA:		S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 00.968.345/0001-33	

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 38d3be650f182b1f17eb7becf2e9130

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 00.968.345/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD/DE KM/205 DIAS LETIVOS	valor unit.	valor total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Rio Preto, Baixinha, Cabeceiras, Conceição I para o Povoado Conceição II.	14.760	R\$8,50	R\$ 125.460,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Carranca, Matinha para a Sede.	18.040	R\$7,30	R\$ 131.692,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: São Felix, Pé da Ladeira, Riacho Grande, Vargem, Varginha, Cajueiro para a Sede.	9.430	R\$8,60	R\$ 81.098,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Baixo do Jatobá, Novo Horizonte, Alto da Moderação para a Sede	7.380	R\$8,80	R\$ 64.944,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Sapucaia, Novo Horizonte, Alto da Moderação para a Sede.	9.020	R\$8,80	R\$ 79.376,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Cacimão do Bai, Barroão dos Marques, Barroão dos Henriques, Bacuri do Nestor, Jerumenha, Saquinho, São Francisco, Gamelos para a Sede.	18.860	R\$7,15	R\$ 134.849,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Areia, Engenho Velho, Laranjeira para a Sede.	19.680	R\$6,82	R\$ 134.217,60
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Mocambinho, Campo Comprido, Palmeira Torta para a Sede.	13.120	R\$8,80	R\$ 115.456,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Criulus, Boca da Mata, Bananal, Mata Grande para a Sede.	20.090	R\$6,90	R\$ 138.621,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Poço verde, Titaras, Barra Nova para a Sede.	14.760	R\$8,80	R\$ 129.888,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Poço verde, Titaras, Barra Nova para a Sede.	14.460	R\$8,80	R\$ 127.248,00

12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Taboquinha, Riacho Seco, Ponta do Mato, Pimenta, Todos os Santos ao Barro Branco.	17.220	R\$7,30	R\$ 125.706,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Santa Fé, Ramalho, Farias, Cabeça do Boi, Tavares, Barro Vermelho, Campo Comprido para a Sede.	14.760	R\$8,40	R\$ 123.984,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Santa Fé, Ramalho, Farias, Cabeça do Boi, Tavares, Barro Vermelho, Campo Comprido para a Sede.	14.760	R\$9,00	R\$ 132.840,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Novo Horizonte, Santa Cruz, Barra, São José para Pitombeira.	13.530	R\$8,50	R\$ 115.005,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da noite. Percursos dos povoados: Novo Horizonte, Santa Cruz, Barra, São José para Pitombeira.	13.530	R\$8,50	R\$ 115.005,00
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Riacho Feio, Santa Luzia, Bica, Vereda, Baixão do Cedro para a Sede.	32.800	R\$8,00	R\$ 262.400,00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Pitomba de Leite, Mato Seco, Brejinho, Fazenda Nova, Bom Jesus I, Baixão para a Sede.	15.170	R\$8,60	R\$ 130.462,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Alegre, Porteira para a Sede.	10.865	R\$6,90	R\$ 74.968,50
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Cabeça do Cabelo, Rio Preto, Nambu para a Sede.	19.680	R\$7,05	R\$ 138.744,00
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: João Lobo, Sítio Velho, Estiva, Prata para a Sede.	11.480	R\$6,90	R\$ 79.212,00
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Sapucaia, Barro Branco para a Sede.	10.660	R\$6,90	R\$ 73.554,00
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Paramerim, Bom Jesus, Lagoa para a Sede.	9.430	R\$7,50	R\$ 70.725,00
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Boa Vista, Mangueira, Alazão, Barro Vermelho, São Francisco para a Sede.	9.020	R\$7,50	R\$ 67.650,00
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Alegre, Morrinho, São Francisco, Gamelos para a Sede.	10.660	R\$7,20	R\$ 76.752,00
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Baixão do Cedro, Sanharão, Vereda, Macajuba, Bica, Santa Luzia, Angelim para a Sede.	34.440	R\$9,00	R\$ 309.960,00
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Mata Grande, Bananal, Brejinho II para o Belém.	12.300	R\$8,50	R\$ 104.550,00
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Caraubinha Belém, Fazenda, Bebida Nova para a Sede.	9.020	R\$8,50	R\$ 76.670,00
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Nambuçu, Currais para o Quebra Coco.	8.200	R\$7,90	R\$ 64.780,00

30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Nambuçu, Currais, Quebra Coco, Riacho Seco, Taboquinha para a Sede.	27.060	R\$9,00	R\$ 243.540,00
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Portela, Campo Comprido, Palmeira Torta, Baixa do Capim para a Sede.	16.400	R\$6,90	R\$ 113.160,00
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos: Bairro Bacuri, Centro para o Novo Horizonte.	5.125	R\$9,00	R\$ 46.125,00
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos: Bairro Bacuri, Centro para o Novo Horizonte.	5.125	R\$9,00	R\$ 46.125,00
Valor Total (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais, dez centavos)				R\$ 3.854.767,10

Buriti/MA, 03 de março de 2022.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Gabriela da Costa Chaves
Autoridade Competente

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 46329a7ca22cfd8f580a1bf8e4d49904

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: R M P SANTOS COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.618/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o contrato Nº 003/2019, da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, tendo como objeto implantação de 04 (quatro) Sistemas de Abastecimento de Água: 01 - Pov Chiqueiro do Noca, 02 - Pov. Olho D'água dos Farias, 03 - Pov. Pitombeira, 04 - Pov. Flexeira no Município de Buriti-MA. Data da Assinatura: 20 de abril de 2021. Assinatura 08 de junho de 2021. Representante da Contratada: Rejanina Maria Pinheiro Santos portador(a) do CPF nº 270.551.593-34. Representante da Contratante: Carlos Mailson Barbosa Pereira, portador(a) do CPF 052.403.073-18. Buriti (MA), 09 de junho de 2021. Publique-se.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 38fac18eeb6387918e0bfc823cbff516

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: MAX DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.643.969/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil da rede pública municipal de Buriti/MA. Vigência: 10 de fevereiro de 2022. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT.

EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 1.674.715,00 (Hum Milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Guilherme Paes Ladin Do Lago, CPF nº 444.408.553-34. Buriti (MA), 11 de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 496c9e00eaedd92f7f897c80b7358c5c*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 DA ADESÃO nº 001/2022 Ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.803.108/0001-31. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa de consultoria especializada na assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, CPF nº 694.893.431-53. Buriti (MA), 08 de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: f89863ee61fa3a8a5f4cd3c38bc219ba*

DECRETO Nº 075/2022 - DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 075 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE FEVEREIRO E DIA 01 e 02 DE MARÇO DE 2022, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes do Município de Buriti/MA.

CONSIDERANDO como data comemorativa das festividades de Carnaval e em muitas cidades como feriado nacional de Carnaval.

CONSIDERANDO quarta-feira de cinzas representando o primeiro dia da Quaresma.

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo na segunda-feira, dia 28 de fevereiro; terça-feira e quarta-feira, dias 1º e 02 de março de 2022 - em todos os órgãos Públicos do Município de Buriti/MA;

Artigo 2º - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos.

Parágrafo Único: Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho nas datas descritas no artigo primeiro, bem como, os serviços da comissão permanente de licitação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2022

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: ed404c4b9c5171dac55dcdca0bb73ff3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 - SECAF

REF.: Processo nº 01/2022 - SEMOSP. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa J DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ Nº 01.329.186/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para o Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 03 de março de 2022. VALOR GLOBAL R\$ 400.386,71 (quatrocentos mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Administrativas; FICHA: 48; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: J DOS SANTOS FERREIRA, representada pelo Sra. Josidete dos Santos Ferreira, inscrita no CPF nº 522.411.223-00. Cajari (MA), 03 de março de 2022.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 4a74506e7ff7202a76198c2dcdf28929*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.250222.13.01621

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.250222.13.01621. PREGÃO

PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de peças automotivas e acessórios e pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 **CONTRATADO:** L B DOS SANTOS LIMA EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.017.518/0001-33, AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 4007, SÃO SEBASTIÃO, CEP: 65.400-000, CODO-MA **REPRESENTANTE:** LUCAS BADOEL DOS SANTOS LIMA, CPF nº 063.097.853-03 e RG nº 035555162008-0 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.847,00 (Doze mil e oitocentos e quarenta e sete reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8be3ca7dc368c5f72a3c8aa528a70ef9

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita do material para atender as competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria de Administração, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município e atender a demanda da comunidade para a prática regular de esporte e atividade física objetivando a melhoria da qualidade de vida dos municípios; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021, de 26 de outubro de 2021, do Município de TRIZIDELA DO VALE/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, na edição nº 1076, Terça-feira, de 26 de outubro de 2021, Página 04, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 1908001/2021, em que foram registrados os preços da Empresa: J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS, Situada na Rua Humberto de Campos, Nº 42, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 38.234.783/0001-40 e inscrição estadual nº 127084576, cujo objeto é o fornecimento de material esportivo em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações constantes nos autos deste processo, sendo também enviado ofício à empresa vencedora para manifestação do interesse em atender as demanda desta da Secretaria de Administração, o qual aguardamos LIBERAÇÃO do ÓRGÃO GERENCIADOR e termo de aceite da vencedora para podermos efetivar a referida adesão nos ditames da Lei 8.666/93 e alterações e leis vigentes. Capinzal do Norte (MA) em 21 de fevereiro de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a6bafa85949c72c5629ed316f733a3b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.534.408/0001-63, situada na Avenida Elias Barros, 719, Centro, Carolina - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 86.755,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, 03 de março de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: e1fb1e1ea3e65f4d2464e0454743d682

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-PMC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC-EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-PMC. CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.067.636/0001 - 18. CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 13.480.254/0001-04. OBJETO: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de membros, servidores e colaboradores eventuais, em âmbito nacional e internacional, reservas de hotéis e traslado. VALOR: R\$ 55.759,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 IMPRESEC FONTE DE RECURSO: Recurso Ordinário PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0032.2-067 - Manutenção do Inst. Mun. Previdência Social o Servidores de Carolina. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31.12.2022 meses, contado a partir da data de assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 25.02.2022. SIGNATÁRIOS: Alexandre Augusto Bringel Canaveira, portador da RG nº 1848429 SSP - DF e do CPF nº 715.111.561 - 04 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC e SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES - Sócia Administradora da WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CPF nº 009.889.493-50. Carolina/MA, 03 de março de 2022.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 09aaf0c24f56009224051d0b3b6f950d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-07-2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 013-07-2022 CPF: 054.069.923-33 UANDERSON ELISIO MARTINS	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Hildegardes Coqueiro de Brito, nº 351 - Cibrazém, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 07-06-005-0351; medindo 28,00 metros de frente com a Rua Hildegardes Coqueiro de Brito; pelos fundos medindo 28,00 metros limitando com o terreno de Antônio Rodrigues Alencar; pelo lado direito medindo 50,00 metros limitando com o terreno de Antônio Rodrigues Alencar; e pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros limitando com o terreno de Francisco dos Reis; fechando o seu perímetro com 156,00 metros lineares e uma área de 1.400,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 03 de Março de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 7265e3a2b21056b0a8fce1f09b681f29

PORTARIA Nº 066/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 066/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 010/2022, **Licença Saúde por um período de 1 (um) mês a partir de (03/03/2022) tendo o seu término em 02/04/2022**, à servidora municipal Sra **ANDREA MARIA DA CONCEIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Administração, matrícula 12000285-1, residente e domiciliada neste Município na Rua dos Operários nº 1259 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 03 de março de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: aa5da0e8413b47fb050db276c9b15942

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022. ONDE SE LÊ: MENOR PREÇO POR LOTE. LEIA A SE: MENOR PREÇO GLOBAL. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2022, ANO XVI, EDIÇÃO 2800, PÁGINAS 30 E 31. ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA - Pregoeiro Oficial. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 550717e00bab93cf1131df214354489d

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2021-INFRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - INFRA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa CONSTRULOC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ (MF) sob o nº **23.679.061/0001-22**, com sede na Estrada BR 316, Governador Nunes Freire/MA, CEP nº 65.284-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, e acréscimo de valor ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - INFRA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de construção do MURO DO CEMITÉRIO no Bairro Rua Nova, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 40.801,79 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E UM MIL E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente ao percentual de 25% (VINTE E CINCO INTEIROS DE PERCENTUAL), ao valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, somando o presente aditivo ao valor inicial do Contrato, perfazendo o valor global de **R\$ 204.308,45 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/05/2022. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 14 SECRETARIA MUNIVIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - Direitos da Cidadania - 14 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos - 14 422 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 14 422 0050 2073 0000 CONSTR. REFORMA E MANUT. DE CEMITÉRIO PÚBLICO - 4.4.90.51.00 Obra E Instalações - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.24-110 000. **SIGNATÁRIOS:** **VALTER CLEITON ARAÚJO ALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 729.196.123-87, e do RG nº 234223944 SSP/MA, pelo Contratante, e **WILLIAM PEREIRA EVANGELISTA**, portador do CPF nº 803.941.833-04, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de janeiro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: e5706e31277e7e3df4e43e7f13ff5c62

ATO DELEGATÓRIO

ATO DELEGATÓRIO

Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2022.

A Gerência do Banco do Brasil,
Agência - Banco do Brasil,
Zé Doca/MA.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-nos do presente, para solicitar a Vossa Senhoria, vincular poderes abaixo especificados à todas as contas bancárias referentes a todos os recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, CNPJ nº 12.452.658/0001-76, desta agência 2314-0, de Zé Doca/MA, e de qualquer agência bancária do Banco do Brasil, inclusive contas que vierem a ser abertas futuramente, ao Sr. Secretária Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, Sr. Joab do Nascimento da Silva, inscrito no CPF nº 941.181.911- 72, Registro Geral nº 2179101 SSPDF.

Poderes à vincular:

Emitir cheques; abrir conta depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extrato e

comprovantes; requisitar talionários de cheque; sustar/contratar ordenar cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; consultar contas/aplic. Programas e repasses de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldo, extratos, investimento e op. De crédito; solicitar saldos/extrato de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado - DDA.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 0030b344def718548442433b2736e8a5

ATO DELEGATÓRIO

ATO DELEGATÓRIO

Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2022.

A Gerência do Bradesco,
Agência - Bradesco,
Maracaçumé/MA.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-nos do presente, para solicitar a Vossa Senhoria, vincular poderes abaixo especificados à todas as contas bancárias referentes a todos os recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, CNPJ nº 12.452.658/0001-76, desta agência 1772-8, de Maracaçumé/MA, e de qualquer agência bancária do Bradesco, inclusive contas que vierem a ser abertas futuramente, ao Sr. Secretária Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, Sr. Joab do Nascimento da Silva, inscrito no CPF nº 941.181.911-72, Registro Geral nº 2179101 SSPDF.

Poderes à vincular:

Emitir cheques; abrir conta depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extrato e comprovantes; requisitar talionários de cheque; sustar/contratar ordenar cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; consultar contas/aplic. Programas e repasses de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldo, extratos, investimento e op. De crédito; solicitar saldos/extrato de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado - DDA.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 141bb6bcd9f19ffc5594a5224ae003c7

ATO DELEGATÓRIO

ATO DELEGATÓRIO

Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2022.

A Gerência da Caixa Econômica Federal
Agência - Caixa Econômica Federal,
Santa Luzia do Paruá/MA.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-nos do presente, para solicitar a Vossa Senhoria, vincular poderes abaixo especificados à todas as contas bancárias referentes a todos os recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, CNPJ nº 12.452.658/0001-76, desta agência 4479-2, banco 104, de Santa Luzia do Paruá/MA, e de qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal, inclusive contas que vierem a ser abertas futuramente, ao Sr. Secretária Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, Sr. Joab do Nascimento da Silva, inscrito no CPF nº 941.181.911-72, Registro Geral nº 2179101 SSPDF.

Poderes à vincular:

Emitir cheques; abrir conta depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extrato e comprovantes; requisitar talionários de cheque; sustar/contratar ordenar cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; consultar contas/aplic. Programas e repasses de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldo, extratos, investimento e op. De crédito; solicitar saldos/extrato de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado - DDA.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 9e1353ee0de4fe2fde9f30a6ba9dde3e

ATO DELEGATÓRIO

ATO DELEGATÓRIO

Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2022.
A Gerência do Banco do Brasil,
Agência - Banco do Brasil,
Governador Nunes Freire/MA.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-nos do presente, para solicitar a Vossa Senhoria, vincular poderes abaixo especificados à todas as contas bancárias referentes a todos os recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, CNPJ nº 12.452.658/0001-76, desta agência 5730-4, de Governador Nunes Freire/MA, e de qualquer agência bancária do Banco do Brasil, inclusive contas que vierem a ser abertas futuramente, ao Sr. Secretária Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, Sr. Joab do Nascimento da Silva, inscrito no CPF nº 941.181.911-72, Registro Geral nº 2179101 SSPDF.

Poderes à vincular:

Emitir cheques; abrir conta depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extrato e

comprovantes; requisitar talionários de cheque; sustar/contratar ordenar cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; consultar contas/aplic. Programas e repasses de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldo, extratos, investimento e op. De crédito; solicitar saldos/extrato de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado - DDA.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 33bd591a3fb9174bb53af970ff0fa028

PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 941.181.911-72, portador do Registro Geral nº 2179101 SSPDF, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão - MA.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: a8dd3630c7449bc6f72d85be6dbc5374

PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

Dispõe de exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, prefeito municipal do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor público municipal, **JAIME MAGALHÃES MODESTO**, inscrito no CPF nº 962.414.893-72, do cargo comissionado de Secretário municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2022.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 1c773cb3fb74a12d71e688a52a05d7ff

PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 007/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Onde se lê:

Nomear o (a) senhor (a) **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 941.181.911- 72, portador do Registro Geral nº 2179101 SSPDF, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão - MA.

Leia-se:

Nomear o (a) senhor (a) **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 941.181.911- 72, portador do Registro Geral nº 2179101 SSPDF, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, com poderes de gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 03 DE MARÇO DE 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: bd88f8b739a024c024a53ba6789c6e28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**NOVO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PP
002/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CPL/DP
NOVO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o novo resultado do Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa A. R. C. GONZAGA - ME (CNPJ - 07.766.993/0001-56). Valor global (LOTES 01, 02, 03 e 04) de R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), tornando sem efeito o aviso anterior publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, editado pela FAMEM, do dia 23 de fevereiro de 2022. Dom Pedro/MA, 03 de março de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 1170f48781188301f3349e31fb806322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DESPACHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022.

DESPACHO

Processo Administrativo: 049/2022.

CERTIFICO para devidos fins, nos termos da certidão lavrada pelo 1º secretário (em 17/02/2022), decorreu o prazo para a apresentação da manifestação escrita da servidora, sendo a mesma revel.

Contudo, com base no art. 367 do Estatuto dos Servidores do Município de Estreito (LEI 07/1990), nomeia-se neste ato a servidora municipal **ANDRESSA RIBEIRO BRITO**, CPF: 064.386.183-14, portaria 372/2021 GAB-LC, como curadora especial da servidora revel, para que no prazo de 10 dias apresente a defesa escrita.

Estreito - MA, 25 de fevereiro de 2022.

LUZINEIDE LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
PORTARIA 048/2022 - GAB/LC.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5662b429ba939a7336e44c5ec7043089

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$18.981,15 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 14/01/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: F. MELO COUTINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.071.937/0001-74, neste ato representada pelo Sr.^o Flaesio Melo Coutinho, inscrito no CPF nº 013.111.213-90 e RG nº 016751492001-5 SSP/MA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 11a24c392945f700d55bac736dfdefb2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades na Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$9.505,00 (nove mil, quinhentos e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 14/01/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura

Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: F. MELO COUTINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.071.937/0001-74, neste ato representada pelo Sr.^o Flaesio Melo Coutinho, inscrito no CPF nº 013.111.213-90 e RG nº 016751492001-5 SSP/MA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ee9c3290b052a6187ccfd6a762d0155b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Decreto Municipal nº 028/2022, de 03 de março de 2022.

Dispõe sobre medidas a serem implementadas a partir de 03 de março de 2022, em regime especial de prevenção à COVID-19, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o atual momento da pandemia, com a redução dos casos confirmados;

CONSIDERANDO, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de hoje, 03 de março de 2022, além das medidas estabelecidas pelo Estado do Maranhão, que deverão ser cumpridas no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate à COVID-19:

- Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em locais abertos. O uso de máscaras continua sendo obrigatório em locais fechados;
- Observância do distanciamento para evitar a contaminação pelo vírus;
- A lotação máxima em eventos fechados 250 (duzentos e cinquenta pessoas);

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, em 03 de março de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0d3f0bd282739b375caa370b3b23c0ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto da **Tomada de Preços nº 002/2022**, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

D.C. DA SILVA - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA
CNPJ: 08.177.761/0001-25
INSC. EST: 12.228.961-7
RUA DO PRADO, Nº 100, CENTRO
PASSAGEM FRANCA - MA , CEP: 65.680-000

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	MESES	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município	SERV	12	R\$ 4.530,00	R\$ 54.360,00
TOTAL					R\$ 54.360,00

Fortuna (MA) em 02 de março de 2022.

Atenciosamente,

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4d8c1d6ae4f29d427eb0c5e09f0623df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.002/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2502.2022.13.002/2022. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 002/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 **CONTRATADO:** **J. SAMPAIO SILVA. CNPJ: 40.345.106/0001-41**, Endereço: Rua São José Nº 10 - Zona Rural de Fortuna - MA CEP: 65695-000. **REPRESENTANTE:** Joel Sampaio Silva - CPF: 669.807.802-63. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 87.066,91 (oitenta e sete mil e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO 410.000,00 FONTE DO RECURSO 1500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a79be30d9c3b340ff1c09c37e2ed89bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.003/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2502.2022.13.003/2022. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 **CONTRATADO:** **G S VIEIRA EIRELI - ME. CNPJ nº 00.536.874/0001-68**, Endereço: Avenida Newton Bello nº 164, Centro, Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Genilda Santana Vieira - CPF: 010.928.993-59. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) sendo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 58 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 335.000,00 FONTE DO RECURSO 1500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f73f6fdd8bfadd6ecaf066dfde014c61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2502.2022.13.003/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2502.2022.13.003/2022. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do Fundo Municipal de Saúde. **REPRESENTANTE:** Jalycya Rodrigues de Almeida - RG: 25745252003-0/MA, CPF: 025.822.703-69. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 **CONTRATADO:** **G S VIEIRA EIRELI - ME. CNPJ nº 00.536.874/0001-68**, Endereço: Avenida Newton Bello nº 164, Centro, Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Genilda Santana Vieira - CPF: 010.928.993-59. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) sendo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Saúde, Jalycya Rodrigues de Almeida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO

3.3.90.39 367 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 40.000,00 FONTE DO RECURSO 1500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2f7e1fe05944386090737a1e47ffec4f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2502.2022.13.003/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2502.2022.13.003/2022. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do Fundo Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos de Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA, CPF: 470.104.103-30. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 **CONTRATADO:** G S VIEIRA EIRELI - ME. CNPJ nº 00.536.874/0001-68, Endereço: Avenida Newton Bello nº 164, Centro, Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Genilda Santana Vieira - CPF: 010.928.993-59. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) sendo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Educação, Antônio Marcos de Sousa Rocha. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.39 242 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 536.685,00 FONTE DO RECURSO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a1e5c8718e06694cbf5afa301e124150

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.2502.2022.13.003/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.2502.2022.13.003/2022. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do Fundo Municipal de assistência Social. **REPRESENTANTE:** Claudete Aires Dias Pinheiro - RG: 0427910120110/MA, CPF: 647.293.901-04. **OBJETO:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 **CONTRATADO:** G S VIEIRA EIRELI - ME. CNPJ nº 00.536.874/0001-68, Endereço: Avenida Newton Bello nº 164, Centro, Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Genilda Santana Vieira - CPF: 010.928.993-59. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) sendo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Assistência Social, Claudete Aires Dias Pinheiro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDA/PROJETO 08.244.0027.2121 MANUT. E FUNC. DO FMAS ELEMENTO 3.3.90.39 478 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 62.000,00 FONTE DO RECURSO 1660 Transf. De Recursos do

Fundo Nacional da Assistência Social.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6eb107a5ae42ace1d2318f7f3c89a9d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.004/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2502.2022.13.004/2022. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 **CONTRATADO:** D.C.COELHO EIRELI. CNPJ Nº 19.479.055/0001-54, Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628 Bairro: Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000. **REPRESENTANTE:** Idelfonso Borges Coelho - CPF: 614.098.983-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.086,25 (Setenta e oito mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO 410.000,00 FONTE DO RECURSO 1500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2f203e4c192b1f718e86c821d41fee10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2502.2022.13.004/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2502.2022.13.004/2022. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 **CONTRATADO:** FJR COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 30.381.078/0001-64, Endereço: Praça Gulhermino Brito, nº 2890, Bairro Centro, Paraibano - MA CEP:65.770-000 **REPRESENTANTE:** Firmino da Silva Marques - CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.163,60 (Sessenta mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E

FUNCI. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO 410.000,00 FONTE DO RECURSO 1500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 892140e674d422479b1c99cfec059f0e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2502.2022.13.004/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2502.2022.13.004/2022. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2022 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretária Municipal de Administração e finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 **CONTRATADO: D. CARDOSO DA SILVA E CIA.LTDA CNPJ n.º 06.865.814/0001-75,** Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 1.091, Centro, Passagem Franca - MA CEP: 64.680-000 **REPRESENTANTE:** Denilson Cardoso da Silva - CPF: 344.636.403-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCI. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO 410.000,00 FONTE DO RECURSO 1500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b85c141173c49c5a5a52aa87f1240352

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO -
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 11/02/2022 HORÁRIO: 15:00 HORAS

CONVOCADA:
D.C. DA SILVA - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA
CNPJ: 08.177.761/0001-25
INSC. EST: 12.228.961-7
RUA DO PRADO, Nº 100, CENTRO
PASSAGEM FRANCA - MA , CEP: 65.680-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura

Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 03 de março de 2022

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: dacc23b0ab4085d5c98b0ac564aea9f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
001/2022**

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

CONSTRUTORA M S LTDA-ME
RUA JOÃO PARAIBANO, Nº 98, CENTRO
SUCUPIRA DO NORTE - MA CEP: 65.860-000
CNPJ: 08.808.191/0001-24
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122367235

Nas especificações que seguem abaixo:

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR \$
Prestação de serviços de conclusão da obra de construção do ginásio poliesportivo do Município.	R\$599.900,71

TOTAL GERAL	R\$599.900,71
--------------------	----------------------

Gonçalves Dias (MA) em 03 de março de 2022.
Atenciosamente,
Aldair José da Silva leite
Secretário de Municipal de Infraestrutura

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3e50db5c88736156465356c3f78e1a57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO IN Nº004/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 071/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021. OBJETO: Contratação dos

Serviços de Assessoria Educacional e Prestação de Contas para a Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros - MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA; **CONTRATADA:** HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELLI - EPP, CNPJ sob o nº. 18.918.807/0001-73; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022; O valor a ser aditivado é de R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais cinquenta centavos) mensais, correspondendo a um percentual de reflexo financeiro de 12% em relação aos serviços contratados, passando a ser o valor do contrato de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais) mensais. MARIA SONIA ALVES MOURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: RICHELLA TRÍCIA PEREIRA DA SILCA CUNHA
Código identificador: 01dfd247a7d4358060d6c1fc13188625

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PORTARIA N.º 30/2022

PORTARIA N.º 30/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021, instaurada pela Portaria nº 052/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 007/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 6a81fd6f8d87ac3699a6253fec13c634

PORTARIA N.º 23/2022

PORTARIA N.º 23/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, instaurada pela Portaria nº 046/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para

conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 9a596f7cde9dff9db3af7fc669681ca4

PORTARIA N.º 24/2022

PORTARIA N.º 24/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurada pela Portaria nº 047/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 002/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: e4565fe61661251e1f6daeda6048427c

PORTARIA N.º 25/2022

PORTARIA N.º 25/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, instaurada pela Portaria nº 048/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para

conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 003/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 34946732a0ae5c473106ff790010e768

PORTARIA N.º 26/2022

PORTARIA N.º 26/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021, instaurada pela Portaria nº 049/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 004/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: b04a637781ade6abd24a9be698100140

PORTARIA N.º 27/2022

PORTARIA N.º 27/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021, instaurada pela Portaria nº 050/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para

conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 005/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 39956b2ae71a8ccb0190ff586e69167

PORTARIA N.º 28/2022

PORTARIA N.º 28/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, instaurada pela Portaria nº 051/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 006/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 27c0e4cd4b77e2bc2431c1a8570dd2fc

PORTARIA N.º 29/2022

PORTARIA N.º 29/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2021, instaurada pela Portaria nº 078/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para

conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 033/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 7c37e4a74c296a3320f23054cfad8ec2

PORTARIA N.º 31/2022

PORTARIA N.º 31/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021, instaurada pela Portaria nº 053/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 008/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 9eb5f4cf4a6fa188f21deddf4d4387cd

PORTARIA N.º 32/2022

PORTARIA N.º 32/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2021, instaurada pela Portaria nº 074/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para

conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 029/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 4334bbf7514d71eeee48e70de8dc8dcd

PORTARIA N.º 33/2022

PORTARIA N.º 33/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021, instaurada pela Portaria nº 054/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 009/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 6e2eb58fff7adde6f4abfd6f743bb43e

PORTARIA N.º 34/2022

PORTARIA N.º 34/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2021, instaurada pela Portaria nº 055/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo

Administrativo nº 010/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: e32923f719fe360b2868fbc87b5da5a0

PORTARIA N.º 35/2022

PORTARIA N.º 35/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, instaurada pela Portaria nº 056/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 011/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: fc7d8a04f70f34f116ab06be98a47944

PORTARIA N.º 36/2022

PORTARIA N.º 36/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021, instaurada pela Portaria nº 057/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 012/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de

22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: ba7a9161593e1586aae960dad6013f4f

PORTARIA N.º 37/2022

PORTARIA N.º 37/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021, instaurada pela Portaria nº 058/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 013/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: d519472e3f5e267d0d189fb2098ea196

PORTARIA N.º 38/2022

PORTARIA N.º 38/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2021, instaurada pela Portaria nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 014/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de

22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 798a00f5f0913a28e6a7c744595dce44

PORTARIA N.º 39/2022

PORTARIA N.º 39/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2021, instaurada pela Portaria nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 036/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 304b5e0b9a2adfa9f120f86fbd3e8af

PORTARIA N.º 40/2022

PORTARIA N.º 40/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2021, instaurada pela Portaria nº 060/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 015/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 849c010e08a638bb8256021c8b5b7cca

PORTARIA N.º 41/2022

PORTARIA N.º 41/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2021, instaurada pela Portaria nº 076/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 031/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 0c63022a0c6d9df5ef14fa5e23cdc357

PORTARIA N.º 42/2022

PORTARIA N.º 42/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2021, instaurada pela Portaria nº 061/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 016/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de

novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 1a461e836152e7e99c9c98b2132df3

PORTARIA N.º 43/2022

PORTARIA N.º 43/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2021, instaurada pela Portaria nº 062/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 017/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 6272ed37171d1f4d095d21fc58bc9ff

PORTARIA N.º 44/2022

PORTARIA N.º 44/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2021, instaurada pela Portaria nº 077/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 032/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo

Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 004cd02c6b47c40b9535640be0d85db1

PORTARIA N.º 45/2022

PORTARIA N.º 45/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2021, instaurada pela Portaria nº 063/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 018/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 3c805b8400a03ac1a56654338065a451

PORTARIA N.º 46/2022

PORTARIA N.º 46/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2021, instaurada pela Portaria nº 064/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 019/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando

nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: b8d7cbcafdad24e319ff71b059a30ff1

PORTARIA N.º 47/2022

PORTARIA N.º 47/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2021, instaurada pela Portaria nº 065/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 020/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 425e10dcdd452711b112cc1c05cb5fda

PORTARIA N.º 48/2022

PORTARIA N.º 48/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2021, instaurada pela Portaria nº 075/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 030/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando

nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: fcb8bceeb78508dd27ebbe97bcf928bf

PORTARIA N.º 49/2022

PORTARIA N.º 49/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2021, instaurada pela Portaria nº 083/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 038/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 7664b6c19ec569791bc63e9560035322

PORTARIA N.º 50/2022

PORTARIA N.º 50/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2021, instaurada pela Portaria nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 037/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 67b81bd592719cf884f549e54ae636e2

PORTARIA N.º 51/2022

PORTARIA N.º 51/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2021, instaurada pela Portaria nº 066/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 021/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: f1373d049972a21c70001477765e90ff

PORTARIA N.º 52/2022

PORTARIA N.º 52/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2021, instaurada pela Portaria nº 067/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 022/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 9898475be5c796653e0bc551049e4dcb

PORTARIA N.º 53/2022

PORTARIA N.º 53/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2021, instaurada pela Portaria nº 068/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 023/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 4043631e5c0322db470e522bddecdb58

PORTARIA N.º 54/2022

PORTARIA N.º 54/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2021, instaurada pela Portaria nº 069/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 024/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 47ec70a0b1b08cee412eda4b0340dc6d

PORTARIA N.º 55/2022

PORTARIA N.º 55/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2021, instaurada pela Portaria nº 079/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 034/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 92a28f2cceed47fbb00d727ec2bce16d

PORTARIA N.º 56/2022

PORTARIA N.º 56/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021, instaurada pela Portaria nº 070/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 025/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: d065079df978850e4792cac575ecde9b

PORTARIA N.º 57/2022

PORTARIA N.º 57/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2021, instaurada pela Portaria nº 080/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 035/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 22bd83b11997da0ed222a27e19854dd9

PORTARIA N.º 58/2022

PORTARIA N.º 58/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2021, instaurada pela Portaria nº 071/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 026/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do

Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: d47e8774a50eb11cd328f4a730cea85e

PORTARIA N.º 59/2022

PORTARIA N.º 59/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2021, instaurada pela Portaria nº 072/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 027/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: b99802083bf3367bee51c4ec2748f64b

PORTARIA N.º 60/2022

PORTARIA N.º 60/2022

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município, bem como o parágrafo único do artigo 249, da Lei Municipal n.º 187/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2021, instaurada pela Portaria nº 073/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 028/2021, instaurado pela Portaria nº 049, de 22 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial da FAMEM nº 192, de 26 de novembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, aos 22 de fevereiro de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Gov. Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 93f86a9b08115d9f900ac1359a1d599e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 09/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 01/2022

Nº do Processo: 10.011/2021

Nº da ATA: 09/2022

Validade: 18/02/2023

Aos 18 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 69.554.434/0001-30, sediada na Rua Oitenta e Cinco, 22, VINHAIS, Sao Luis, Maranhão, e-mail licitacao@gmdistribuidora.net, neste ato representada por, **Joselany Gomes Martins**, brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 619.240.323-68, RG Nº 0001015158983, residente e domiciliado na RUA ANITA GARIBALDI, 1200, GETAR, Acailandia, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.011/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 01/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
185	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML (INJETÁVEL)		FRASCO	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
TOTAL					R\$ 6.700,00	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d9721071185373b6c8ea65326ac24335

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 131/2021 - firmado em 17/09/2021 com a empresa TERBRAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 07.413.953/0001-20 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.006/2021. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Recuperação de Estradas Vicinais no trecho que vai do Itinga do Maranhão até o 50 Bis. 5.VALOR: R\$ 995.640,64 (Novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais, e sessenta e quatro centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício: 2021 Poder: 02 - Poder Executivo Órgão: 02.07 - Secr. Mun. de Infraestrutura Serv. Publico e Transporte Órgão: 02.07.00 - Secr. Mun. de Infraestrutura Serv. Publico e Transporte Class. Programática: 26.782.0710.1018.0000 - Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 7.VIGÊNCIA: 16/09/2022. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Luciano Ferreira Santos e pelo contratado JOSÉ SOARES CORREIA.

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 161d998cbb641663f0b31b1fa5359235*

DECRETO 18/2022

DECRETO Nº 018/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **FERNANDO ARAGÃO - OAB/MA 5826** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 24e888c3ddfc0a0c5ac71a1793bcb078*

DECRETO 36/2022

DECRETO Nº 036/2022 de 28 de fevereiro de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **MAXWIL DE OLIVEIRA REIS - OAB M 15.944** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fb8921694c4e0e785a9bfb9df88ef33*

DECRETO 37/2022

DECRETO Nº 037/2022 de 28 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA JURIDICA de Itinga do Maranhão, lotada na Secretaria de Assistência Social CREAS, o Senhor **HELLAYNNE DAMARIS SILVA OLIVEIRA - OAB/MA 19.527** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de fevereiro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 6465a7f0f4229702a3113e4a66521f12*

DECRETO 38/2022

DECRETO Nº 038/2022 de 03 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO de Itinga do Maranhão, lotada na Secretaria de Assistência Social CREAS, o Senhor **YCARO LUÃ ANDRADE SOUZA - OAB/MA 14596** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 92e77185a08c17b83f72a80636270c8a

DECRETO 39/2022

DECRETO Nº 039/2022 de 03 de março de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para** o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO** de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **PATRICIO AGAPTO CARVALHO NETO - OAB Nº 17.421** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 039/2022 de 03 de março de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para** o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO** de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **PATRICIO AGAPTO CARVALHO NETO - OAB Nº 17.421** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 6f5f78ce2decf0848f3f01b92feec3f1

DECRETO 41/2022

DECRETO Nº 041/2022 de 03 de março de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURIDICA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhora **HELLAYNNE DAMARIS SILVA OLIVEIRA - OAB/MA 19.527 a** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c6a226c3e27178a4e902209b24b8f9fa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA DE 03/03/2022

A PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, por intermédio de seu representante, Prefeito LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, vem a público, através do presente Edital, e na forma do Decreto Municipal 034/2022, realizar a CONVOCAÇÃO de todos os Servidores Públicos Municipais, titulares do cargo de provimento efetivo, bem como dos cargos comissionados, contratados e seletivados, para realizarem o Recadastramento Funcional junto a este órgão, que será do dia 07/03/2022 a 31/03/2022, nos horários compreendidos entre 08:00h às 12:00h e das 14:00 as 18:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Centro Administrativo- localizado na Avenida Paula Rejane de Carvalho nº 300 (antiga Avenida Industrial) - Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão.

DO CRONOGRAMA

O recadastramento de que trata o presente Edital será dividido por Secretaria, ficando estabelecido conforme CRONOGRAMA abaixo, e na ordem estabelecida no artigo 3º do Decreto Municipal 034/2022:

Servidores da Secretaria Municipal de Educação

Do dia 07/03/2022 ao dia 10/03/2022

Servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Do dia 11/03/2022 ao dia 15/03/2022

Servidores das demais secretarias

Do dia 16/03/2022 ao dia 21/03/2022

DOS DOCUMENTOS

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar junto

com o formulário e declarações anexas, cópias do rol de documento apresentados no §4º do artigo 6º do Decreto Municipal 034/2022 a seguir mencionados:

- I. Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- II. Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- III. Carteira habilitação, se exerce a função de motorista;
- IV. Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- V. Declaração do tempo de serviço;
- VI. Comprovante de endereço;
- VII. Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau, histórico escolar, diploma de nível superior, se houver, juntamente com a portaria do Ministério da Educação que comprove o reconhecimento da instituição, no caso de nível superior;
- VIII. Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado, se houver, juntamente com a portaria do Ministério da Educação que comprove o reconhecimento da instituição;
- IX. Cópia do último contracheque;
- X. Comprovante da autorização do afastamento, licença ou disposição a outro órgão;
- XI. 02 fotografias 3x4 atuais;
- XII. Cópia do certificado de aperfeiçoamento e formação pedagógica, se houver;
- XIII. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes abaixo de 14 (quatorze) anos;
- XIV. Cópia do cartão de vacinação do(s) dependente(s) até 14 (quatorze) anos;
- XV. Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, CRM, COREN, CRC, CRO, OAB etc);
- XVI. Comprovante bancário da conta onde o salário é depositado;
- XVII. Portaria de nomeação;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº.034/2022 deverá apresentar a Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória através de Procurador devidamente constituído para tal ato.

Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

O pagamento a que se refere o parágrafo anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Recadastramento constituída por portaria.

Itinga do Maranhão – MA, 03 de Março de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO
DADOS PESSOAIS

Nome:

Telefone:
Whatsapp:

Email:
Nacionalidade:
Data de Nascimento: / /

Estado Civil:
Raça:
Sexo:

Possui Deficiência: Sim () Não ()
Tipo Deficiência:

Possui dependentes : Sim () Não () Caso possua, mencione abaixo:

Nome: Data de Nascimento: / /

Nome: Data de Nascimento: / /

Nome: Data de Nascimento: / /

DOCUMENTOS

CPF:
RG:
Data Emissão:
Órgão Emissão:
UF RG:

Título de Eleitor nº:
Zona nº:
Seção nº:
UF Título:

Pis/Pasep nº:

Cons. Regional nº:
Órg. Cons. Reg.:
Habilitação:
Órgão Reservista:

ENDEREÇO

Logradouro:

Nº

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:
Estado:
Ponto de Referência:

DADOS FUNCIONAIS

Matricula:
Data de Admissão:
Tipo Servidor: Concursado () Efetivo ()

Cargo Concurso:
Cargo/Função que exerce atualmente:
Obs:

Lotação de Origem:

Lotação Atual:

Forma de Admissão: Concurso Público () Efetivo () Via Judicial ()

Número do Processo, se judicial:

Nº da Portaria:

Orgão que emitiu a Portaria:

Ano Portaria:

Escolaridade:

Curso de Formação/Graduação:

Área de Formação/Licenciatura:

Especialização: Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado ()

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Tipo Conta:

Conta:

Operação: Titularidade:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental ()
() Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior

() Portaria de nomeação

() Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado

() Carteira de Habilitação () Carteira de Reservista

() Comprovante com o número do PIS/PASEP

() Fotocópia do Comprovante de residência atualizado

() Fotocópia dos documentos pessoais(CPF, RG e Título de Eleitor) () Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial

() Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselho de Categoria Profissional (CREA, CRM, COREN, CRC, CRO, OAB, etc)

() Cópia dos Contracheques requeridos no Edital () Foto 3x4

() Certidão de Nascimento do dependente

s

ANEXO II

Eu, portador do RG: , e do CPF.: , residente e domiciliado(a) à _____ DECLARO, para fins de comprovação de cargo e/ou função de do quadro de funcionário do Município de Itinga do Maranhão - MA, QUE NÃO EXERÇO cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARO outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

Caso seja beneficiário especifique abaixo,

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não

atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos e Beneficiário junto ao INSS sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida

Itinga do Maranhão - MA 03, de Março de 2022

Assinatura do Servidor

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ed23934deff3d27eeaf2cf1ba22ee5a7

PORTARIA Nº 065/2022

PORTARIA Nº 065/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Supervisor(a) da Escola Municipal Viriato Correia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) ANTONIO JEREMILSON COSTA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de março de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c840517cfb9b1524c1e82e9d58e2ef71

PORTARIA Nº 066/2022

PORTARIA Nº 066/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão

de Coordenador(a) do Setor de Atendimento e Protocolo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, o (a) Senhor (a) **ERONILSON ALVES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de março de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e2dc4674cf1bdf144dce72bc1a910a99

PORTARIA Nº 67/2022

PORTARIA Nº 067/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gabinete lotado na Secretaria Administração, a Senhora RENATA SILVA BARBOSA a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de março de 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 99e303cc4bd3cc1106eb8021b38fea05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou

a) Bancos de preços gratuitos;

b) Bancos de preço acessíveis mediante contratação prévia pela Administração.

c) A tabelas de preços de instituições públicas oficiais (SINAPI, SICRO);

d) Aos preços cobrados de outros órgãos públicos;

e) Aos preços cobrados de particulares;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º - Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média e mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de uma ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados ou valores inexigíveis e os excessivamente elevados.

§3º - Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º - Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação. Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º - As pesquisas realizadas e o mapa de apuração contendo o resumo das mesmas deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, para juntar aos autos do processo licitatório.

Art. 5º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítio de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 6º - será realizada pesquisa de preços semestralmente, para comprovação da vantajosidade.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 9ea3d036b9866f92009e7bc40dd9ecb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1001.004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 28/01/2022
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1001.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Eder Amador Rodrigues Secretário Municipal de Educação denominada neste de **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, tendo como DETENTORA do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ 22.348.823/0001-45, com sede na Avenida Valetim Rolins, 137, Centro, CEP: 65.785-000, Graça Aranha - MA, por intermédio de sua representante legal, o Sr. Clailson Nascimento Barros - CPF: 742.574.123-72, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12686066-1 CNPJ 22.348.823/0001-45
AVENIDA VALETIM ROLINS, 137, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA.
Tel. (99)91541405

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços no Município de JOSELANDIA/MA, devendo os veículos estarem disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação que deverá dispore de local amplo para estacionamento dos veículos, nesta cidade, de onde será determinado a rota/viagem dos mesmos, devendo pernoitarem no local.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RESULTADO:

Lote 1: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 1 -POÇO VERDE Turno da Matutino. TIPO DE VEICU.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 19.928,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 1 - POÇO VERDE Turno da Matutino. TIPO DE VEICU	FIAT DUCATO OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	5,490000	3.630,00

Lote 2: Partida: Sapucaia Chegada: Sapucaia. Rota: ROTA 2 -MONTEROS - TANQUE Turno da Verspetino. TIPO DE .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 25.243,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Sapucaia Chegada: Sapucaia. Rota: ROTA 2 - MONTEROS - TANQUE Turno da Verspetino. TIPO DE	FIAT DUCATO OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	5,490000	4.598,00

Lote 3: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 3 - TUCUNS - SANTA LUZIA Turno da Matutino. TIP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 27.065,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 3 - TUCUNS - SANTA LUZIA Turno da Matutino. TIP	MARCOPOLO VOLARE OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	6,990000	3.872,00

Lote 4: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 4 - VILA CONCEIÇÃO Turno da Matutino. TIPO DE .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 11.957,22.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 4 - VILA CONCEIÇÃO Turno da Matutino. TIPO DE	FIAT DUCATO OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	5,490000	2.178,00

Lote 5: Partida: Pontal Chegada: Pontal. Rota: ROTA 5 - BONITO Turno da Matutino. TIPO DE VEICULO / KM IDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 10.149,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Partida: Pontal Chegada: Pontal. Rota: ROTA 5 - BONITO Turno da Matutino. TIPO DE VEICULO / KM IDA	MARCOPOLO VOLARE OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	6,990000	1.452,00
--	---	----------	----------

Lote 6: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 6 - SERRINHA - BARRACÃO - SANTA HELENA - CANAS D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.
Valor Global: 59.815,14.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 6 - SERRINHA - BARRACÃO - SANTA HELENA - CANAS D	MARCOPOLO VOLARE OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	7,490000	7.986,00

Lote 7: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 7 - SERRINHA - BARRACÃO - SANTA HELENA - CANAS D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.
Valor Global: 59.815,14.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 7 - SERRINHA - BARRACÃO - SANTA HELENA - CANAS D	MARCOPOLO VOLARE OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	7,490000	7.986,00

Lote 8: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 8 - TANQUE - NOVA VIDA Turno da Vespertino. TI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.
Valor Global: 52.564,82.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 8 - TANQUE - NOVA VIDA Turno da Vespertino. TI	MARCOPOLO VOLARE OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	7,490000	7.018,00

Lote 9: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 9 - LAMBEDOR Turno da Matutino. TIPO DE VEICU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.
Valor Global: 27.116,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 9 - LAMBEDOR Turno da Matutino. TIPO DE VEICU	FIAT DUCATO OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	7,470000	3.630,00

Lote 10: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 10 - BARRAGEM - SANTA MARIA Turno da Matutino. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.
Valor Global: 43.327,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 10 - BARRAGEM - SANTA MARIA Turno da Matutino.	MARCOPOLO VOLARE OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	7,460000	5.808,00

Lote 11: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 11 - LAGOA DO QUENTINO - NOVA VIDA Turno da Mat.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.
Valor Global: 48.939,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 11 - LAGOA DO QUENTINO - NOVA VIDA Turno da Mat	FIAT DUCATO OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	7,490000	6.534,00

Lote 12: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 12 - CENTRO DO GOVERNO - CENTRO DO GOVERNO Tur.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 29.001,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 12 - CENTRO DO GOVERNO - CENTRO DO GOVERNO Tur	MARCOPOLO VOLARE OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	7,490000	3.872,00

Lote 13: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 13 - CENTRO DO GOVERNO - CENTRO DO GOVERNO Tur.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 29.001,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 13 - CENTRO DO GOVERNO - CENTRO DO GOVERNO Tur	MARCOPOLO VOLARE OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	7,490000	3.872,00

Lote 14: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 14 - LAGOA DO QUINTINO-NOVA VIDA Turno da Matut.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 14.500,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 14 - LAGOA DO QUINTINO-NOVA VIDA Turno da Matut	FIAT DUCATO OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	7,490000	1.936,00

Lote 15: Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 15 - LAGOA DO QUINTINO-NOVA VIDA Turno da Vespe.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 14.500,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Partida: Joselandia Chegada: Joselandia. Rota: ROTA 15 - LAGOA DO QUINTINO-NOVA VIDA Turno da Vespe	FIAT DUCATO OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	7,490000	1.936,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme dispõe Decreto Municipal nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade

de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELANDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELANDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA (MA) EM 03 DE MARÇO DE 2022.

Eder Amador Rodrigues
Secretário Mun. de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.348.823/0001-45
Representante: Clailson Nascimento Barros - CPF: 742.574.123-72
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0650e579d6716cb14c300503206f9aba*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prestação de Serviço técnico especializado visando à organização e realização da Jornada Pedagógica 2022 como parte do programa de formação continuada de professores da rede de ensino do município de Joselândia - MA. **CONTRATADO:** EDITORA CAMINHAR LTDA (EDITORA CAMINHAR) AVENIDA DOM MANUEL, Nº 709, CENTRO, CEP: 60.060-090 FORTALEZA - CE CNPJ: 13.153.441/0001-75 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.554.376-9. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). **CONTRATANTE:** Éder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação. JOSELÂNDIA-MA, 25 de Fevereiro de 2022.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 480fbbf0244a7c111df046f110341ba7*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.25022022.16.001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.25022022.16.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de Serviço técnico especializado visando à organização e realização da Jornada Pedagógica 2022 como parte do programa de formação continuada de professores da rede de ensino do município de Joselândia - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 **CONTRATADO:** EDITORA CAMINHAR LTDA (EDITORA CAMINHAR) AVENIDA DOM MANUEL, Nº 709, CENTRO, CEP: 60.060-090 FORTALEZA - CE CNPJ: 13.153.441/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.554.376-9. **REPRESENTANTE:** Casemiro de Medeiros Campos, portador do RG nº 94002515405 SSP/CE e CPF nº 323.624.393-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 04ff41f46a79e05f5e0a29dd8f840af7*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
Processo Administrativo nº 02.1001.004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 28/01/2022 - HORÁRIO: 15:00 HORAS

CONVOCADA:

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.348.823/0001-45
INSC EST: 126860661
AVENIDA VALETIM ROLINS, 137, CENTRO
GRACA ARANHA, CEP: 65.785-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 03 de março de 2022.

Eder Amador Rodrigues
Secretario Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d81eaebf2b886afabcf5a0d9c672c4b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 - CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 - CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME, situada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 477, Sala 05, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.824/0001-00. **OBJETO:** serviços de manutenção, melhoria, eficiência, gerenciamento, de rede aérea de baixa tensão da Iluminação Pública: Valor Total R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0026.2-018 - Manutenção e Extensão do Serviço de Iluminação Pública. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jean Kardec Canjão da Silva, CPF Nº 029.251.133-70 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: fa222b7c0fd543a1e9d03eafa73bba3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 89/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 42, no caderno de terceiros do dia 18 de Fevereiro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 186, do dia 16 de Fevereiro de 2022. **Onde está escrito:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022. **Leia-se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022. Matões - MA, 16 de Fevereiro de 2022. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalhos - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2f5940146532de365d226b901a5aa535

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.001/2022. INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2022. OBJETO: Contratação de Banco para prestação dos

serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas publicas a todos os pontos de atendimento do Banco, inclusive por intermédio de terceiros contratados. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADO: **BANCO DO BRASIL S/A.** Valor Global: R\$ 200.000,00. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2022 à 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0202 - SECRETARIA DE FINANÇAS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2004 - Manut. E Func. Da Sec. De Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Finanças, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. Matões - MA, 05 de janeiro de 2022. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 58499bf8dadb36402d1982476814228e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2022-CPL. CONVITE Nº. 02/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e elaboração de laudos técnicos para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.** Valor Global: R\$ 174.000,00. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2022 à 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FDO MUN. ED. BAS E VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2174 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 29.972.317/0001-71. Matões - MA, 10 de janeiro de 2022. Publique-se. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 13ce14ab082b72ecd6758b63b0ae6f31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022. O Município de Milagres do Maranhão/MA avisa aos interessados que na

publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 008/2022, que tem por objeto Compra de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milagres do Maranhão-MA, publicada no Diário Oficial da União - DOU, no dia 23/02/2022, Seção 3, página 303, ONDE SE LÊ: 04 de março, LEIA-SE: 09 de março. Milagres do Maranhão-MA, 03 de março de 2022. **José Augusto Cardoso Caldas**. Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 28d00319f0c58fd419c92d3084ee8b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em **16/03/2022, às 09:00hrs**, horário local, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de aluguel de máquinas pesadas (hora/máquina), para o Município de Mirador/MA, por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da Prefeitura Municipal de Mirador, localizada a Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000.

MIRADOR (MA), 04/03/2022.

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a007ec636f16022dfc5aa43ec61bf1ff

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em **17/03/2022, às 09:00hrs**, horário local, objetivando registro de preços de prótese dentária, para o Município de Mirador/MA, por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/>

[licitacao/tce](https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul) ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da Prefeitura Municipal de Mirador, localizada a Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000.

MIRADOR (MA), 04/03/2022.

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 03bcdcbf101b713f0861e33e3c502ef9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEXIBILIDADE. 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa BELVEDERE CURSO DE IDIOMAS LTDA CNPJ Nº 42.468.487/0001-81, OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Livros para Curso de Inglês para suprir a demanda da Secretaria de Educação de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, VALOR DO CONTRATO: R\$ 521.520,00 (Quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais). MODALIDADE: INEXIBILIDADE, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão:05.00-Poder Executivo Unidade: 05.02 - Manutencao das Ativ Admin do Ensino Fundamental 30 %12.365.0160. -2.538-33.90.30.00-Material de ConsumoÓrgão:05.00-Poder Executivo Unidade: 05.02 - Manutencao das Ativ Admin do Ensino Fundamental 30 %12.365.0160 2.540-33.90.30.00Material deConsumoÓrgão:05.00-Poder Executivo Unidade: 05.02 - Manutencao das Ativ Admin do Ensino Fundamental 30 %12.365.0160. -2.530-33.90.30.00-Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bc513876b3317aac7fea6245648e0c79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referência: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão Presencial nº 19/2021 conduzido pela Prefeitura Municipal de Matinha
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.
Empresa: HIPER MORIA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.952.819/0001-29.
Valor Global: R\$ 1.599.161,05 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos).

Ratifico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário - MA, 22 de fevereiro de 2022.

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: AMANDA LAIS CARVALHO-ME, sediada à Rua Cel. Antônio Augusto, nº 02, Centro, Matinha/MA, CNPJ nº 17.489.506/0001-09.

VALOR: R\$ 1.315.210,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, duzentos e dez reais).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 03 de março de 2022.

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: T P RODRIGUES EIRELI,, CNPJ n.º 35.124.395/0001-19.

VALOR: R\$ 883.795,02 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 03 de março de 2022.

Domingos Erinaldo Sousa Serra
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Pedro do Rosário-MA.

EMPRESA: C A SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.713.919/0001-32, localizada a Av. Lourenço Vieira da Silva,

nº 16, quadra 16, Lote 09, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA.

VALOR: R\$ 885.480,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 03 de março de 2022.

Domingos Erinaldo Sousa Serra
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d089b86ceb79acd554e4dd1f67db89e8

RESENHA DOS CONTRATOS Nº 19 A 26/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 19/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA T DE S SILVA, (CNPJ nº 26.961.948/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 298.080,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 03 de MARÇO DE 2022. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; TATIELE DE SOUSA SILVA - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 20/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA T P RODRIGUES EIRELI, (CNPJ nº 35.124.395/0001-19). OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Fornecimento de Material Gráfico, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 564.251,25 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 03 de MARÇO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; THIAGO PEREIRA RODRIGUES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 21/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA T P RODRIGUES EIRELI, (CNPJ nº 35.124.395/0001-19). OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Fornecimento de Material Gráfico, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 132.383,28 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oito centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 03 de MARÇO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; THIAGO PEREIRA RODRIGUES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 22/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA T P RODRIGUES EIRELI, (CNPJ

nº 35.124.395/0001-19). OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Fornecimento de Material Gráfico, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 187.160,49 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de MARÇO DE 2022. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; THIAGO PEREIRA RODRIGUES - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 23/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A SANTOS EIRELI, (CNPJ nº 37.713.919/0001-32). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 304.560,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de MARÇO DE 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; CAMILA ALVES SANTOS - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 24/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A SANTOS EIRELI, (CNPJ nº 37.713.919/0001-32). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 310.200,00 (trezentos e dez mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de MARÇO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; CAMILA ALVES SANTOS - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 25/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A SANTOS EIRELI, (CNPJ nº 37.713.919/0001-32). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de MARÇO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; CAMILA ALVES SANTOS - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 26/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A SANTOS EIRELI, (CNPJ nº 37.713.919/0001-32). OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de MARÇO DE 2022. ASSINATURA: IGON FERNANDO

CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; CAMILA ALVES SANTOS - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 52a7b2c20e607948f9653379196be77a

RESENHA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 12/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2022.PARTES: CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE SALAZAR (CPF. sob o nº 049.575.063-88). OBJETO: Objetiva o presente contrato a compra pelo PROMITENTE COMPRADOR, de um aquisição de um terreno com área de 10.000,00 m², do PROMITENTE VENDEDOR, localizado na Avenida Apolinário Serra, s/n, Bairro Q Luz - CEP 65206-000 no município de Pedro do Rosário, Estado do Maranhão, para construção do Instituto Estadual de Educação Do Maranhão - IEMA Pedro do Rosário. Do Preço do Imóvel: O preço do imóvel em promessa de venda é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Do Prazo do Contrato: O contrato vigorará de 21 de fevereiro de 2022, até a data do Registro definitivo do imóvel pelo COMPRADOR. AMPARO LEGAL: inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 21 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE SALAZAR - Promitente Vendedor.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 79a8d139a72318107df2c6c1cf94c25f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **000000099/2022**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **VALDIR DA COSTA DOS SANTOS, CPF: 032.250.634-44**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do **RESTAURANTE POPULAR de PIO XII - MA**. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais)**, divididos em 11 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 21 de fevereiro de 2022. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3dba895ce3e1bb9fa4bacaf975a1d6ce

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000584/2021**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor MARCOS JOSE DE FIGUEREDO LOPES FERREIRA, CPF: 854.978.003-00, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS 08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 27 de dezembro de 2021. LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA. Secretária de Assistência Social.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 06f2aef26870722ed8ce5ee490ba9a63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022161

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022161. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88. OBJETO: Aquisição de material de construção para Secretária Municipal de Administração, conforme Pregão Presencial SRP nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 224.477,13 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e treze centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 25 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela Contratante e a Sr Cleomar da Silva Nascimento, pela contratada.

Pio XII/MA, 25 de fevereiro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fa1679a6f1b7bf077997d7321f4e9d6d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022162

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022162. PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88. OBJETO: Aquisição de material de construção para Secretária Municipal de Educação, conforme Pregão Presencial SRP nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 52.568,41 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo **02 13 FUNDEB** 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 25 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela Contratante e a Sr Cleomar da Silva Nascimento, pela contratada.

Pio XII/MA, 25 de fevereiro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 81b0843b16def06f2714b1c670a5cd3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022160

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022160. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88. OBJETO: Aquisição de material de construção para Secretária Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial SRP nº 004/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 14.731,32 (quatorze mil setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo **02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 25 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela Contratante e a Sr Cleomar da Silva Nascimento, pela contratada.

Pio XII/MA, 25 de fevereiro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f4bd5ed904a45233d4845b8e7b573034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022148

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2022148** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000000099/2022**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII -MA e o Senhor **VALDIR DA COSTA DOS SANTOS**, CPF: **032.250.634-44**. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio do **RESTAURANTE POPULAR DE PIO XII - MA**, VIGENCIA: **22/02/2022 a 31/12/2022**, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 22/02/2022. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **882610051351892c579a2020462b6153**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2022024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000584/2021**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Pio XII -MA e o Senhor **MARCOS JOSE DE FIGUEREDO LOPES FERREIRA**, CPF: **854.978.003-00**. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio do CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PIO XII - MA, VIGENCIA: 04/01/2022 a 31/12/2022, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)** mensais. 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS 08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 04/01/2022. LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **2772ae5df1663d1a28732ab5fe02ceef**

DECRETO Nº DE 008/2022 DE 03 MARÇO DE 2022.

“DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PIO XII EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA EX - PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, **CONSIDERANDO**, o falecimento do senhor **CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA**, Ex Prefeito deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de três dias no Município de PIO XII, em razão do falecimento do Senhor **CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA**, Ex-Prefeito Municipal, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.

Art. 2º Fica decretado como ponto facultativo aos servidores públicos municipais o dia 04 de Março de 2022;

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na e Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos da Administração Pública com essas características.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **2bda6da614cccaa50d72aac67fdb7bd9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº. 027/2022.

PORTARIA GAB. PREF Nº. 027/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR Priscila Coutinho da Cunha, CPF nº 063.162.433-32, Assessora de secretaria IV, para exercer a função de Gestora de Contratos, lotada na Secretaria de Planejamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **AMANDA NUNES DOS SANTOS**
Código identificador: **10e395059ae37ea94f98d790499cde4e**

PORTARIA GAB. PREF Nº. 028/2022.

PORTARIA GAB. PREF Nº. 028/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de

suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR Sahid de Sousa da Costa, CPF nº 612.742.823-81, Assessor de secretaria I, para exercer a função de Fiscal de Contratos, lotado na Secretaria de Planejamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 0db8271e600def773443b124690572d5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidades, Transporte e Trânsito

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CONTRATADA: THATYANE DO NASCIMENTO REIS

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, CIDADES, TRANSPORTE E TRÂNSITO, DOTAR-SE AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, em caráter excepcional para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidades, Transporte e Trânsito, durante o período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de fevereiro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Portaria nº 003/2021-GP.

VALOR TOTAL: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 91e09172549b93b388333110694c9753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021- CPL/SDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.340.639/0001-30
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLAUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 20a2992b6ff944b322707f23e63e5996

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022- CPL-SDA

Por este termo de Adesão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rod. BR-230 KM 212, s/nº, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**, ADERENTE, como "CARONA" a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Loreto/MA, em que foi registrado o preço da Empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 25.210.848/0001-78, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de março de 2022

Carlos Alberto Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a4846d9a6b891966fd607edd36608498

LEI Nº 075/2022

LEI Nº 075/2022

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, o incentivo financeiro da Atenção Primária a Saúde -

componente desempenho, do Programa Previne Brasil, destinados as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal do Município de São Domingos do Azeitão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 25/02/2022, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria da Saúde, o incentivo por desempenho no âmbito da Atenção Primária a Saúde e demais servidores que prestam seus serviços no apoio a mesma, objetivando priorizar a Atenção Primária como condutora da prevenção à saúde e atingir melhorias das condições de saúde da população do Município.

Art. 2º - O incentivo a que se refere o artigo anterior será concedida mediante o cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos por Portaria do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Exige-se dos postulantes à gratificação mínima de 4 (quatro) meses de atuação no programa.

Art. 3º - Farão jus ao Incentivo de Desempenho os servidores da equipe de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º - O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Fator de Desempenho do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores para pagamento por desempenho.

§1º - O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria de Saúde e pagamento dos coordenadores da Atenção Básica e de Saúde Bucal, de acordo com os seguintes critérios: Coordenação de Atenção Básica R\$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos) por indicador alcançado no âmbito total do município e Coordenação de Saúde Bucal R\$ 200,00 (duzentos reais) por indicador alcançado referente a Saúde Bucal no âmbito total do município.

II - 80% (oitenta por cento) serão destinados ao pagamento do incentivo dos profissionais previstos no art. 3º, na forma de Incentivo por Desempenho, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

Art. 5º - O valor do Incentivo por Desempenho tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho alcançados, assim como:

I - Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pelas Coordenações;

II - Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;

III - Trabalho em equipe;

IV - Comprometimento com o território, com atualizações periódicas e manutenção de 100% (cem por cento) ou mais de cadastros dos usuários, pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). O não cumprimento dessas prerrogativas, resultará no não recebimento do incentivo pelos Agentes Comunitários de Saúde de todo município;

V - Satisfação dos usuários avaliada em cada Equipe, tais como: atendimentos realizados pelos profissionais, acomodação e limpeza);

VI - Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas;

VII - Não ter sofrido penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

VIII - Não receber reclamação nominal, registrada junto a Secretaria Municipal de Saúde ou a Ouvidoria do SUS, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente como procedente;

§1º - A divisão do percentual previsto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 4º desta Lei, levará em consideração o número de indicadores alcançados por equipe.

§2º - O cálculo para aferição de meritocracia objetiva não supre o cumprimento das diversas atividades inerentes às funções profissionais da equipe e as necessidades programáticas e assistenciais.

Art. 6º - O pagamento do Incentivo por Desempenho será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro ao Município.

Art. 7º - O Incentivo por Desempenho será pago a cada 4 (quatro) meses, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º - Não farão jus ao recebimento do Incentivo por desempenho:

I - Os servidores e profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a 15 (quinze) dias;

b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15 (quinze) dias no mês;

c) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;

d) Licença para atividade política ou classista;

e) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

II - Os servidores ou Profissionais:

a) Inativos;

b) Pensionistas;

c) Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica o Município

III - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos 80% (oitenta por cento) de presença, participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, capacitações e reuniões referentes ao programa, cuja frequência será verificada através das atas e frequências assinada dessas atividades.

Art. 9º - O Incentivo, de que trata a presente Lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 10 - O pagamento do Incentivo por desempenho está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Os valores serão pagos até no máximo 30 (trinta) dias após o resultado do quadrimestre e o Município receber o repasse de recursos financeiros, precedida de avaliação de desempenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 - Através de Decreto Municipal, o Poder Executivo Municipal regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente Lei, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional das equipes a cada quadrimestre, como também, demais critérios visando a plena e efetiva implementação da Lei.

Art. 12 - Deixará de receber o incentivo de forma parcial ou total, os membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas nas normas do Ministério da Saúde, e em consonância com o Art. 5º da presente Lei, sendo este valor revertido à Secretaria da Saúde do Município para que sejam aplicados no custeio das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal.

Art. 13 - Os incentivos instituídos nesta Lei não integram a

base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter pro labore faciendo, não serão incorporados aos provimentos de inatividade nem devidas a inativos ou pensionistas.

Parágrafo único - Os profissionais de saúde (Coordenação da Atenção Básica e da Saúde Bucal) que já recebem gratificações baseadas em leis anteriores, poderá acumular com o Incentivo por Desempenho previsto nesta lei, porém não será incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos retroagir a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em 03 de março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 652046e95c0e984211c150e8e21c038c

LEI Nº 076/2022

LEI Nº 076/2022

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no dia 25/02/2022, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação (CME), criado nos termos do artigo 211, da Constituição Federal, do artigo 8º e § 2º, da Lei 9394/96 - LDB, do artigo 158, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal, é órgão público autônomo, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, representativo da sociedade, com competência para decidir sobre questões referentes à Educação, na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - O CME tem as seguintes funções: normativa, deliberativa, consultiva, avaliativa, propositiva e mobilizadora.

Art. 2º - O CME é constituído por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de notória representatividade, renovando-se, alternadamente, a cada 2 (dois) anos, 50% de seus membros, permitida a recondução e respeitada a seguinte proporção:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo;

III - 3 (três) representantes, assim especificados:

a) 1 (um) representante do Ensino Público Municipal indicado por seus pares;

b) 1 (um) representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos profissionais do Ensino Público Estadual;

§ 1º. O CME terá um Presidente e um Vice-Presidente a serem

escolhidos entre seus membros, eleitos por escrutínio secreto, por maioria absoluta, nomeados pelo Prefeito, com mandato de dois anos, permitida recondução.

§ 2º. Ocorrendo vaga, a nomeação do substituto será pelo tempo restante do mandato do substituído respeitado a representatividade.

§ 3º. Os representantes dos Poderes Executivos e Legislativos serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 4º. É vedada a função de Conselheiro ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação, amparado na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e nas leis decorrentes:

I - Na Função Normativa, fixar parâmetros para:

a) Organização, o funcionamento e o monitoramento das etapas e modalidades da Educação Básica, ministradas nas Instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino;

b) Elaboração de matrizes curriculares e de regimentos das instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino;

c) A progressão continuada, nos termos do art. 32, parágrafo 2º, da LDB;

d) a reclassificação de alunos, nos termos do art. 23, parágrafo 1º da LDB;

e) a classificação de alunos em qualquer ano, série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior, nos termos da legislação vigente;

f) a elaboração da Proposta Político-Pedagógica das Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino (SME);

g) a regulamentação da gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

II - Na Função Deliberativa:

a) autorizar e reconhecer os níveis, etapas e modalidades de ensino ministrados pelas instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino;

b) aprovar os regulamentos e orientações do ensino, dentro das limitações expressas na Constituição Federal, na LDB e nas Leis decorrentes;

c) emitir parecer, quando solicitado, sobre propostas de convênios educacionais, entre o Município e entidades públicas ou privadas e suas renovações, se for o caso;

d) emitir parecer sobre o interesse e a necessidade de eventual assistência pelo Município às instituições particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere à educação;

e) pronunciar-se, previamente, quando solicitado, sobre a criação de estabelecimentos municipais de ensino, de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

f) exercer competência recursal em relação a decisões das entidades e instituições (Conselhos Escolares, Conselhos de Classe e congêneres) do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

g) promover correções, por meios de comissões especiais, em qualquer estabelecimento de ensino do Sistema Municipal, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação escolar;

h) autorizar experiências pedagógicas com regimes especiais na Educação Básica, assegurando a validade dos estudos realizados;

i) emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe forem submetidos pelo Prefeito, pela Secretaria de Educação, Câmara Municipal e pelas unidades escolares.

III - Na Função Consultiva:

a) responder a consultas sobre leis educacionais e sua aplicação, oriundas de entidades da sociedade civil ou pública (Secretaria Municipal de Educação, escolas, sindicatos, Câmara municipal, Ministério Público, dentre outros), cidadãos ou

grupos de cidadãos;

- b)** participar da definição de padrões mínimos de qualidade para a educação no Sistema Municipal;
- c)** manifestar-se, quando solicitado, sobre propostas de convênios de colaboração a serem celebrados entre o Poder Público Municipal e as demais instâncias governamentais ou com o setor privado;
- d)** esclarecer dúvidas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas quanto à aplicação de normas educacionais (recuperação, validade de estudos realizados em escolas não autorizadas, critérios de aprovação/reprovação e outras) no Sistema Municipal de Ensino;
- e)** manifestar-se sobre parâmetros para reelaboração do Plano Municipal de Educação;
- f)** interpretar, no âmbito de sua jurisdição, as disposições legais que fixem diretrizes e bases da educação, quando solicitado.

IV - Na Função Avaliativa:

- a)** solicitar esclarecimentos sobre possíveis irregularidades jurídicas aos responsáveis pela Educação no Sistema Municipal de Ensino e comunicar seus resultados aos órgãos competentes (Chefe do Poder Executivo, Câmara de Vereadores, Ministério Público e outros), se for o caso;
- b)** acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- c)** acompanhar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras;
- d)** zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino.

V - Na Função Propositiva:

- a)** emitir opinião e propor sugestões sobre a definição de políticas públicas de educação e do planejamento educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- b)** sugerir medidas que visem à expansão qualitativa e quantitativa do ensino público municipal.
- c)** sugerir parâmetros para a atribuição de classes/aulas nas escolas municipais;
- d)** sugerir parâmetros para elaboração de Projeto de Formação Continuada;

VI - Na Função Mobilizadora:

- a)** articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, sobre assuntos de interesse da educação;
- b)** manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselhos Estaduais, Conselhos Municipais e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), visando à consecução de seus objetivos;
- c)** estimular a organização e o funcionamento dos Conselhos Escolares nos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal;
- d)** realizar reuniões anuais com segmentos representados no Conselho;
- e)** estimular a participação da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais;
- f)** tornar-se um espaço de reunião dos esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação;
- g)** buscar formas de se articular com a comunidade.

VII - articular-se com órgãos de entidades Federais, Estaduais e Municipais para assegurar a implementação das Políticas Educacionais no Município de São Domingos do Azeitão- MA;

VIII - assessorar, em matérias educacionais, o Secretário de Educação, o Prefeito Municipal, a Câmara de Vereadores e sociedade, quando solicitado;

IX - manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselhos Estaduais e com os demais Conselhos Municipais;

X - promover encontros, conferências, simpósios e reuniões sobre educação no município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

XI - promover a divulgação de estudos sobre a educação do Município;

XII - acompanhar, na Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão- MA, a tramitação de projetos que versem sobre:

- a)** política educacional;
- b)** criação de escolas públicas municipais;
- c)** denominação de escolas públicas municipais;
- d)** desafetação e alienação de áreas públicas municipais primitivamente destinadas à edificação de estabelecimentos de ensino.

XIII - convocar, na área de sua competência, para eventual prestação de esclarecimentos, equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e diretores de unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

XIV - zelar pelo cumprimento das leis de ensino;

XV - diagnosticar problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o sistema de ensino;

XVI - propor alteração no Regimento Interno, se assim a prática o recomendar;

XVII - encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, com vista à homologação, as decisões de sua competência;

XVIII - promover correções, por meio de comissões especiais, em qualquer Estabelecimento de Ensino do Sistema Municipal, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação educacional;

XIX - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - Das decisões do Conselho, ressalvadas as hipóteses de competência privativa, por expressa definição legal, caberá recurso ao Secretário de Educação, no prazo de trinta dias contados da data de publicação do ato.

§ 1º - Dependem de homologação do Prefeito os atos do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Os atos vetados pelo Prefeito voltarão a ser apreciadas pelo CME que poderá rejeitar o veto por, no mínimo, dois terços da totalidade dos seus membros.

Parágrafo único. Dependem de Homologação do Prefeito os Atos do CME.

Art. 5º - O CME contará com infraestrutura própria e suas despesas financiadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A estrutura e o funcionamento do CME serão estabelecidos em Regimento próprio, aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e sem remuneração, sendo que o seu exercício terá prioridade sobre quaisquer outras funções públicas.

Parágrafo Único. O conselheiro, quando em viagem a serviço, terá direito a transporte e a diárias com valor equivalente ao da diária paga a ocupante de cargo em comissão da estrutura geral de cargos e salários da Prefeitura.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 03 de março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a957c98ab6e558eea61caea19962719c*

LEI Nº 077/2022

LEI Nº 077/2022

Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no Município de São Domingos do Azeitão e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas

pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no dia 25/02/2022, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estabelece o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual - MEI as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações especialmente sobre:

I - definição de microempresa-ME, microempreendedor individual-MEI e empresa de pequeno porte-EPP;

II - a unicidade e a simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III - a simplificação racionalização e unificação dos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;

IV - a preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público Municipal;

V - incentivo a geração de emprego, a formalização de empreendimentos.

§1º - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão incorporar em suas políticas de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que sejam partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e aos empreendedores individuais, nos termos desta Lei.

§2º - Ressalvado o disposto no Capítulo IV da Lei Federal Nº 123/2006, toda nova obrigação que atinja a microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a institui, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido.

§3º - O disposto nesta Lei aplica-se ao Produtor Rural pessoa física e ao Agricultor Familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, ressalvada as restrições constantes na Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações e a Lei Federal nº 11.718/2008.

Art. 2º - Aplicam-se subsidiariamente a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e ao Microempreendedor Individual MEI- sediados no Município, no que não conflitar com esta Lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123 de 14/12/2006:

I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional aplicáveis à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes a abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão de Rede Nacional e Simplificação de Registro de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º - Para gerir no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão-MA o tratamento jurídico, diferenciado, simplificado e favorecido dispensado a microempresas, a empresa de pequeno porte e ao microempreendedor individual de que trata esta Lei, ficam instituídos o Comitê Gestor Municipal, o Agente de Desenvolvimento e a Sala do Empreendedor, com as seguintes finalidades e competências:

§1º - O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito e será integrado por entidades da sociedade civil

vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Senhor Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

I - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados por Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno;

II - No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva;

III - A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público;

IV - Competências do Comitê Gestor:

a) Acompanhar a regulamentação e a efetivação desta Lei, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e o setor privado;

b) Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual;

§2º - O Agente de Desenvolvimento, a ser designado pelo Poder Público Municipal, tem como função o exercício de articulação das políticas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei e sempre sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal responsável pelas políticas de desenvolvimento.

I - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Residir no Município de São Domingos do Azeitão;

b) Possuir formação e ou experiência compatível a função a ser exercida e haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para Agente de Desenvolvimento;

c) Ser preferencialmente servidor efetivo do município.

§3º - A Sala do Empreendedor, que terá como objetivo simplificar os procedimentos de registro e funcionamento e baixa de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no Município com as seguintes competências:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - outras atribuições fixadas em regulamentos.

§4º - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas e privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos ao Município

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresaria, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário o que se refere a art. 966 da Lei Nº 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil) devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantil ou no Registro Civil Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempresa, aufera, em cada ano calendário, receita bruta ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e;

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e

sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,000 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

III - no caso de pequeno empresário para efeito de aplicação do disposto no art. 970 e no parágrafo 2º do art. 1.179da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei, que aufera receita bruta anual até o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em se tratando de microempreendedor individual, deverá está enquadrado na definição do art. 966 da Lei Nº 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil) ou como empreendedor que exerça as atividades de industrializações, comercializações e prestação de serviço no ambiente rural, que tenha auferido receita bruta de R\$ 81.000,00 (oitenta mil reais) que seja optante do Simples Nacional em que não esteja impedindo de optar pela sistemática prevista no Art.18ª da Lei Complementar Nº 123/2006.

§1º - O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual-MEI nos incisos III e IV deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta Lei, não se alterando o fato de que ambos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP.

§2º - O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I

Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I - quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori".

II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, pela resolução do CGSIM a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

§1.º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento.

II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b) a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal;

d) a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º - Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§3º - O Poder Executivo definirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§4º - Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.

§5º - Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao Município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do CGSIM, conforme parágrafo 3º do Art.6º da Lei Complementar Federal Nº 126/2006.

§6º - As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§7º - É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização e funcionamento, do alvará de licença para localização.

§8º - Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização.

V - for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 7º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo, quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º - A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria, mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º - O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10 - Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II

Consulta Prévia

Art. 11 - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12 - O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se foro caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III

Microempreendedor Individual - MEI

Art. 13 - Ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso IV do artigo 4º desta Lei, fica instituído:

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes as taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo Único - O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento, assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Seção IV

Outras Disposições

Art. 14 - Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;

II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM.

§1º - Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o *caput* terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado do Maranhão;

§2º - Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de

registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências;

§3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§4º - Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento:

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

Art. 15 - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações:

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV

ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes dessa lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§2º - Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte:

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§4º - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do §1º a Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 17 - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º - Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 18 - Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§1º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§2º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 19 - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1º - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 20 - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 21 - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 22 - Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no caput para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 24 - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviço sem que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§1º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º - O disposto no caput não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitados o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25 - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 26 - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do §2º do art. 29 dessa lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Subseção I

Certificado Cadastral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - MEPP

Art. 27 0 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:

I - instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no site oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico administrativas;

IV - definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 28 - Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as microempresas e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.

Parágrafo Único. O certificado referido no caput comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Subseção II

Estímulo ao Mercado Local

Art. 29 - A Administração Municipal:

I - incentivar a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) Dar preferência a aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) Promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que

atendam a demanda da população;

c) Promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) Promover programas destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f) Promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

g) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte local;

III - manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO V

FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 30 - A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§2º - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§3º - Ressalvadas as hipóteses previstas no §1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§4º - O disposto no §1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§5º - A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§6º - Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores

decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§7º - O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e rodovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VI

ASSOCIATIVISMO

Art. 31 - A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca de competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 32 - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:

I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho.

II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI - cessão de bens e imóveis do município;

VII - isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 33 - A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, em como suas empresas, na forma que regulamentar.

Art. 34 - Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recurso sem seu orçamento.

CAPÍTULO VII

ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 35 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no caput deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:

I - disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;

II - assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;

III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;

IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;

V - instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20%(vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

§3º - Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar.

CAPÍTULO VIII

Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 36 - Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I - atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela norma federal;

II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;

III - apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;

IV - criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimento sem máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

V - ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

Art. 37 - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO IX

Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 38 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§1º - Estão compreendidos no âmbito do “caput” deste artigo:

I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;

II - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;

III - a disponibilização de serviços de orientação empresarial;

IV - a implementação de capacitação em gestão empresarial;

V - a disponibilização de consultoria empresarial;

VI - programa de redução da mortalidade dos

microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;

VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;

VIII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§2º - Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§3º - Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do §1º:

I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;

II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;

IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 39 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência desconhecimento gerados nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo Único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 40 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§1º - Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§2º - Compreendem-se no âmbito do programa referido no “caput” deste artigo:

I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e

orientação;

III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e;

VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 41 - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I - ser constituída e gerida por estudantes;

II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;

III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresa de pequeno porte;

IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,

V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO X

Das Relações do Trabalho

Seção I

Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 42 - As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializado sem segurança medicina do trabalho (LC federal nº. 123/06, art. 50).

Art. 43 - O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 44 - O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - quanto à obrigatoriedade de:

a) efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

c) apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;

d) apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

II - quanto à dispensa de:

a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;

b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

d) ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e,

e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 45 - O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual - MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

CAPÍTULO XI

Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 46 - Em relação aos pequenos produtores rurais:

I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária;

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para alocação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum;

§2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos

planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e sócio econômicos corretos, com o objetivo de promover a auto sustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§5º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias (noventa) para realizarem o recadastramento e nesse período poderá operar com Alvará Provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 48 - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1º - Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§2º - Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§3º - A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§4º - A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 49 - As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei

complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 50 - O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§1º - O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

a) Integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

a) Política de formalização do Microempreendedor Individual - MEI no Município;

b) Acesso às compras públicas;

c) Execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município - IDMPE;

d) Demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§2º - O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 51 - Fica designado o dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 03 de março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ed832b01f961a344d1fbeebe85db5c16*

PORTARIA Nº 007/2022 - ADM

PORTARIA Nº 007/2022 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Reinaldo Moraes Guimarães, CPF: 825.281.103-59, **Portaria:** 019/2021 - GAB, **Secretário**

Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, 03 (tres) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Para participar do "Fórum Permanente de Gestores Públicos de Cultura do Estado do Maranhão"**, nos dias 03/03/2022 a 05/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão- MA, 03 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5b9b2eb6c6390c084635093f3ac45d5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO TESOUREO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio da escola municipal Alexandrino Castro de Abreu localidade Cantinhos. No município de São João do Paraíso/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **E. OLIVEIRA RAMOS EIRELI** - CNPJ: 37.651.837/0001-00, da cidade de São João do Paraíso - MA, vencedora com o preço total de **R\$ 195.491,60 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMpra-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 239213d5f1546507774bac2dda7bb96f

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu(a) secretário(a), **SEBASTIÃO ROCHA DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 684.361.223-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, situada na RUA EUGENIO DE BARROS SETOR APEADOURO Nº 42 SÃO LUÍS - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º **(10.627.851/0001-12)**, neste ato representado(a) pelo(a) Salenon Borges Monteiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001193183992-SSP/MA do CPF nº 022.677.333-74, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, **CONTRATO: 253/2021**, firmado em 03 de dezembro de 2021, referente a TP 006/2021, a saber:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato do dia 03/12/2021, encerrando no dia 03/03/2022 fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) encerrando em **06/06/2022**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 25 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Sebastião Rocha dos Santos
CPF. 237.383.083-34
Secretário Municipal de Esportes
PELA CONTRATADA:

SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.627.851/0001-12

Salenon Borges Monteiro

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: bb1595dc5bf5b91cd210f3cda5aeba34

DECRETO REGULAMENTAR Nº 001/2022

DECRETO REGULAMENTAR Nº. 001/2022

DATA: 02 de março de 2022

SÚMULA: Disciplina o afastamento para desempenho de mandato classista e dá outras providências

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo, 84, IV, da Constituição Federal de 1988, do art. 77º, inciso IV, **Lei Orgânica Municipal**, ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no Capítulo IX - Das disposições gerais, transitórias e finais, Seção I - Das disposições Gerais, art. 64, da Lei Municipal nº 041/2011, de 24 de dezembro de 2012

D E C R E T A:

Art. 1º. O servidor público municipal eleito para cumprimento de mandato em cargo de direção sindical representativa de categoria profissional de membros da Administração Pública, será colocado à disposição da entidade sindical, sem prejuízo de sua situação funcional ou remuneratória, aplicando-se o disposto no artigo 77, inciso IV da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Parágrafo único. Para concessão da licença, deverão ser observados os seguintes limites:

I - seja solicitado e não ultrapasse o limite de 01 (um) servidor em entidades que congregue até 100 (cem) representados;

II - seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores em entidades que congregue de 101 (cento e um) a 500 (quinhentos) representados;

III - seja solicitado e não ultrapasse o limite de 03 (três) servidores em entidade que congregue acima de 501 (quinhentos e um) representados.

Parágrafo único. Em caso de acumulação legal de cargos públicos, e caso haja compatibilidade de horários, cada servidor terá direito a utilizar 01 (uma) posse para o exercício do mandato em entidade de classe. A posse remanescente será utilizada nos termos da atribuição original do cargo.

Art. 2º. O requerimento de afastamento será promovido pelo Sindicato, instruído com os seguintes documentos:

I- cópia autenticada do Estatuto da Entidade onde será exercido

o mandato classista;

II- cópia do Registro da Entidade do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

III- cópia autenticada da ata da Assembleia Geral Ordinária da eleição que escolheu o servidor para o cargo de direção sindical;

IV - cópia da ata da Assembleia de Posse do servidor na Entidade;

V- documento que comprove o número de filiados à Entidade.

Parágrafo único. Recebido o requerimento com a documentação citada no artigo anterior, a Administração Municipal se manifestará quanto à solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de protocolização do pedido, através de publicação do ato.

Art. 3º. Somente poderão ser afastados para desempenho de mandato classista os servidores eleitos para os cargos de direção em referida entidade.

§1º. A licença de que trata o presente Decreto terá duração igual à do mandato classista, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

§2º. O servidor afastado reassumirá o exercício de seu cargo, no primeiro dia útil após a interrupção ou término do mandato.

§3º. É vedado o afastamento para desempenho de mandato classista ao servidor em estágio probatório e do servidor que esteja, na data do protocolo do requerimento, ocupando cargo ou função de confiança no serviço público municipal.

Art. 4º. O servidor público municipal afastado para o exercício de mandato classista será dispensado de suas atividades funcionais pelo Chefe do Poder Executivo, com a remuneração do cargo efetivo, permanecendo o direito, além da progressão funcional, a percepção das gratificações adicionais que esteja percebendo no ato da concessão do afastamento almejado.

Art. 5º. Caso seja comprovado pela Administração Pública Municipal que o afastamento de que trata o presente esteja sendo utilizado para fins diversos daqueles inerentes ao acompanhamento da atividade classista, o mesmo será revogado e medidas cabíveis serão adotadas no sentido de apurar possíveis desvios funcionais.

Art. 6º. Os dispositivos deste Decreto aplicam-se aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO

Em, 02 de março de 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 46539f3da07f54892047c8fe3090e89d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 066/2022 - SRM ADESÃO Nº 14/2022 - SRM

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 -
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31861/2021 -
GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALSAS - MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 - SRM
ADESÃO Nº 14/2022 - SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 81/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, CNPJ Nº
37.753.996/0001-16.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza comum e
hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender às
necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das
Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
11/2022 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31861/2021 -
GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -
MA.

BASE LEGAL: lei federal nº 8.666/1993 e demais normas
regulamentares pertinentes à espécie.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.021.768,61 (um milhão e vinte
um mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um
centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente
Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a
obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte
 Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação: 12.122.1005.2-021 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria de Educação

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico
de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde

659 Outros Recursos Vinculados à Saúde

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras,
Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

ASSINAM: SR. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
(PREFEITO) E ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c24d7b2dd3c602cb9b29c930b54de55c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria
Municipal de Educação de SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, constituída e designada através da Portaria no 01/2022,
de 16 de fevereiro de 2022, da Senhora Francisquinha Menes da Silva Miranda, Secretária Adjunta Municipal de Educação, torna
público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa
Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto
para graduados ou estudantes de graduação na área de Licenciatura Plena em pedagogia ou em qualquer área da educação, e
pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

1.DO PROGRAMA

1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 14.005, de 2014;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2.DA SELEÇÃO

1. A seleção destina-se ao cadastro para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador La Rocque-Ma, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.
 1. O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.
2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
 1. Dos Assistentes de Alfabetização:
 - Ser brasileiro;
 - Ser residente no município de Senador La Rocque-Ma;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
 - Licenciatura plena em pedagogia;
 - Licenciatura Plena em qualquer área;
 - Cursando Licenciatura plena em pedagogia;
 - Cursando Licenciatura Plena em qualquer área da educação;
 - Ensino Médio completo - magistério;
 - Ensino Médio completo.
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula em especial experiência na área de alfabetização;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-Ma ou outro órgão público.
- O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque através da Comissão especial de processo seletivo público.
- A ordem da escolaridade acima mencionada servirá como primeiro critério de desempate.

3.DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.
5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

- Ministrará conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque-Ma;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER

possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.DO RESSARCIMENTO

1. Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:
 1. O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

5.DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque -MA, localizada na Avenida Mota e Silva s/nº, Bairro Centro, CEP: 65935-000, em Senador La Rocque, das **08h00min às 13h00min, de 07 a 11 de março de 2022.**

5.3.Não será cobrada taxa de inscrição.

1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
- Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
- Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

I. - Comprovante de residência;

II. -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
- Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
- Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);
 1. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
 2. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
 3. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER

1. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.9-Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V** no site da Prefeitura <https://senadorlarocque.ma.gov.br/>.

5.10- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através site da Prefeitura <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no Mural da prefeitura de Senador La Rocque-MA, em até 24 horas.

6.DA SELEÇÃO

1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou diploma de graduação em licenciatura plena em qualquer área da educação.	50 PONTOS
Declaração de graduando em curso de Pedagogia ou graduando em licenciatura em qualquer área da educação.	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio em magistério ou formação geral.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com carga horária mínima de 08 horas cada.	Até 10 PONTOS (5 pontos para cada certificado)
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	Até 10 PONTOS (1 ponto para cada ano)

1. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
2. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - Ma, no site <https://senadorlarocque.ma.gov.br/>.
3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a. Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

- a. Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

1. Todos os candidatos habilitados que atingirem 10% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Senador La Rocque-Ma.

6.7.O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 18/03/2022 no mural da Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque e site e/ou mural da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-Ma.

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

1. - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico **semedsenadorlarocque01@gmail.com**, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;
2. - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
3. - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
4. - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
6. - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
7. - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.DA LOTAÇÃO

1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.
3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para

prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Senador La Rocque-Ma por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

1. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
2. Os candidatos classificados serão convocados a partir do momento em que o recurso do Programa Tempo de Aprender estiver disponível em conta da UEx (Unidade Executora).

Franciquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Adjunta Municipal de Educação de Senador La Rocque-Ma.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 24 de fevereiro de 2022.

Gilcélia Ferreira Silva Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Alexandra Silva de Carvalho
VICE-PRESIDENTE

Elisângela de Sá Chaves
MEMBRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
VAGAS COM LOTAÇÃO IMEDIATA				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Graduado ou graduando preferencialmente em licenciatura plena em pedagogia; Graduado ou graduando em licenciatura plena em qualquer área da educação; Ensino Médio completo, preferencialmente em magistério; Ensino Médio completo.	5 horas semanais por turma	03

QUADRO DE VAGAS				
CADASTRO DE RESERVA				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS

Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Graduado ou graduando preferencialmente em licenciatura plena em pedagogia; Graduado ou graduando em licenciatura plena em qualquer área da educação; Ensino Médio completo, preferencialmente em magistério; Ensino Médio completo.	5 horas semanais por turma	02
--	-----------------------------------	---	----------------------------	----

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
, / /_			
Local Data Assinatura			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022
ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Senador La Rocque-Ma__ / / _____	ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-Ma no endereço:	
Senador La Rocque-Ma __ / / _____	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022
ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE E SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos [Endereço - Rua/Av. + Número + Complemento] [Bairro] - [Cidade] - [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• **[Período] - Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

• **[Período] - Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

,

,

Nome

Estado Civil

Profissão

, portador do RG no -

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o **indeferimento** de sua inscrição de no para o cargo de -Código , no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Senador La Rocque-Ma., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Senador La Rocque-Ma, de de 2022.

Assinatura do Requerente

Recebido em: / /

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/> Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/> Indefiro a proposição	
Senador La Rocque-Ma, de de 2022.	
Representante da Comissão	

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO VI

		REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:		Nº do RG:	
Cargo pleiteado:		Código:	
Razões da solicitação:			
Senador La Rocque-Ma Local	/ / Data	Assinatura _____	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022
ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	De 07 a 11/03/2022
Deferimento de inscrições	Dia 11/03/2022
Interposição de Recursos	Dias 14 e 15/03/2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 16/03/2022
Interposição de recursos	Dia 17/03/2022
Homologação do resultado final	Dia 18/03/2022

Francisquina Menes da Silva Miranda
Secretária Adjunta Municipal de Educação de Senador La Rocque-Ma.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 24 de fevereiro de 2022.

Gilcéia Ferreira Silva Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Alexandra Silva de Carvalho
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

Elisangela de Sá Chaves

MEMBRO DA COMISSÃO

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: **dc421176325dcd689e4b986dac4f8609**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

Endereço: RUA CASTELO DO PIAUI, Nº 2291, BAIRRO ITAPERU, TERESINA/PI - CEP: 64.007.850	Inscrição Municipal: 450.746-0
Tel./Fax: 86 3214-4380 / 99475-4596/98836-3701	EMAIL: maymoveisfinanceiro@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.

Processo Administrativo nº 02.2401.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/02/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (tres) dias do mês de março do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022** e a Senhora: **Maylane Maria Costa Oliveira** portador do CPF: 065.389.813-48, representante da empresa: **MAY MOVEIS EIRELI - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 21.066.986/0001-72**, situado a Rua Castelo Do Piauí Nº 2291 Bairro: Itaperu CEP: 64.007-850 Teresina - PI, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de carteiras Escolares (conjunto Infantil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: MAY MOVEIS EIRELI - ME	Inscrição Estadual: 19.569.741-3
CPNJ: 21.066.986/0001-72	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecimento de carteiras Escolares (Educação Infantil) destinados às atividades em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de SUCUPIRA DO NORTE.						
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	Und	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
I.	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA EM POLOPRIPENO COLORIDO CADEIRA PVC LISO COLORIDA. Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de circuitos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior.	PROPRIA	Kit.	25	R\$ 2.490,00	R\$ 62.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.250,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de

fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos

fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da

aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos,

cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 03 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ Nº 21.066.986/0001-72

Representante: Maylane Maria Costa Oliveira, RG Nº 3.755.722

SSP- PI CPF Nº 065.389.813-48

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 328630ac0ac25c5592e1f59965a4f759

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 08.22022022.013.006-20

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 08.22022022.013.006-2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, QUENTINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022. CONTRATADO: EDMILTON SOUZA DA SILVA - (CHURRASCARIA SILVA), Al. Luis Gonzaga Carneiro, Nº 875, Centro, Sucupira do Norte - MA, CNPJ Nº 21.894.846/0001-49. REPRESENTANTE: Edmilton Souza da Silva, portador do CPF: 879.575.823-20. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.096,50 (cinco mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 0d1c7afd7c17aa4ad21e87f77ea96df0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 07.22022022.013.006/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 07.22022022.013.006/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, QUENTINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022. CONTRATADO: EDMILTON SOUZA DA SILVA - (CHURRASCARIA SILVA), Al. Luis Gonzaga Carneiro, Nº 875, Centro, Sucupira do Norte - MA, CNPJ Nº 21.894.846/0001-49. REPRESENTANTE: Edmilton Souza da Silva, portador do CPF: 879.575.823-20. VALOR DO CONTRATO: R\$3.792,50 (três mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: c24185576b544b5437c357b7716e6580

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

LEI N.º 118/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 118/2022 Sucupira do Riachão (MA), 24 de fevereiro de 2022.

“Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério do Município de Sucupira do Riachão-MA para o ano de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica concedido reajuste de **33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento)** no salário base atual dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sucupira do Riachão-MA, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do §2º, do art. 1º da Lei 11.738/2008.

§2º - Por salário base compreende-se a parcela remuneratória fixa, a qual será acrescida os respectivos adicionais legais para a formação da remuneração, que indicará a totalidade dos rendimentos do servidor.

Art. 2º - Os novos padrões remuneratórios são descritos na tabela do **ANEXO ÚNICO**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir

crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da LDO 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 0b7cfb6b4c377e68a96bb75a9cff1eb4

sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Sucupira do Riachão-MA. O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município e com fulcro na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, na Lei nº 8.142/90, que regulamentam a participação comunitária no SUS, baseado na resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova recomendação para a constituição e estruturação de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde. **RESOLVE:** Nomear a Senhora **LARISSA LIMA DE SOUSA** para compor a presidência do Conselho Municipal de Saúde do município de Sucupira do Riachão- Estado do Maranhão. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão/MA.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 0e378dd68211f6892679f891ad96b995

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público o resultado do CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, tendo por objeto eventual contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviços de Melhorias Habitacionais de interesse da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, com endereço na Avenida Comercial Shalon ,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA, com valor total R\$ 1.028.604,91 (um milhão vinte oito mil seiscentos quatro reais e noventa um centavo). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 03 de março de 2022. **ADRIANO RIBEIRO DE MACEDO FERNANDES - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: aa8a9c9980c6c8d051a8e2ad1824ada6

CONTRATO Nº. 025/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 025/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 005/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, com endereço na Avenida Comercial Shalon ,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de pequenos reparos nas unidades escolares dos Povoados São

PORTARIA N.º 049/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA n.º 049/2022, de 03 de março de 2022. **Dispõe sobre a nomeação dos Membros (Titulares e Suplentes) do Conselho Municipal de Saúde do município de Sucupira do Riachão-MA.** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município e com fulcro na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, na Lei nº 8.142/90, que regulamentam a participação comunitária no SUS, baseado na resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova recomendação para a constituição e estruturação de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os representantes do Governo Municipal e das demais entidades não governamentais, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2022-2023, com a seguinte composição: **1. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:** a) Sindicato dos Trabalhadores: Titular: Zenaide Liane dos Santos; Suplente: Francisca Helena Oliveira dos Santos. b) Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Maria da Guia Rocha Ribeiro; Suplente: Thauana Almeida Araújo. c) Igreja Católica: Titular: Raiane Maria da Silva Lima; Suplente: Meyridalva Sousa da Silva Noleto. d) Igreja Assembleia de Deus: Titular: Rodrigo Rocha da Silva Carvalho; Suplente: Emanuel da Silva Sousa. e) Pastoral da Família: Titular: Lasiane de Santana Ferreira; Suplente: Cleidiana Carvalho de Sousa. **2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS:** Titular: Maria dos Santos de Souza; Suplente: Sônia Maria Nolêto De Sousa. Titular: Orleana Sousa da Silva; Suplente: Claudeane da Silva Gomes. **3. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:** a) Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Larissa Lima de Sousa; Suplente: Jessica da Silva Freitas. b) Prefeitura Municipal: Titular: Rejane Bezerra do Carmo, Suplente: Bruno Oliveira Lima. **4. PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:** Titular: Vanderilândia Regia Carvalho Noleto; Suplente: Vanessa Noleto da Silva. A presente Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão/MA.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 76e306e67e7e34a616e5fc2d10416ba2

PORTARIA N.º 050/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA n.º 050/2022, de 03 de março de 2022. **Dispõe**

Pedro e Bom Jesus no Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 54.923,78 (noventa quatro mil novecentos vinte três reais e setenta oito centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.1-025 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolas, 12.361.0012.1-027 - Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas, 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. VIGENCIA: 03 de junho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Leonardo de Sousa Santos, CPF nº 002.301.093-22 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8700a7ba9fa18ae9c10c82c79d0fc608

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público que a licitação realizada no dia 03 de Fevereiro de 2022, às 15h:00 (Quinze horas), na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº **08/2022**, que Objetiva a Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel) e Lubrificantes de interesse desta Administração Pública, o **LOTE II - SEC. DE EDUCAÇÃO** foi considerada **FRACASSADA**, em razão da Inabilitação de toda(s) a(s) licitante (s) participantes. Nina Rodrigues/MA, em 03 de Fevereiro de 2022. **Raimundo Nonato Silva Junior** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 664f5d343f0f06c2c88d9b86c0242e19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.353.510/0001-54. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SRP - 03/2021. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/1993, Decreto Federal 10.074/2019, Decreto Municipal 05/2021, Decreto Nº 7892/2013 e Decreto 10.024/2019. VALOR R\$ 53.048,05 (Cinquenta e Três Mil Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de Fevereiro de 2022; vigência: 31/12/2022. FONTE DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10.122.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2021.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.302.0150.2031.0000 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.305.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Thyago Layron Sampaio de Abreu, CPF nº 032.244.343-17, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 03 de Fevereiro de 2022.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8b3e172a5ff77d3d91e0549c1dd5e0ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GLOBAL EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA EIRELI-EPP (CNPJ nº 27.882.052/0001-95). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 24/2021 objetivando o fornecimento de link de acesso à internet para o Município de São Vicente Férrer-MA, devendo ser considerando a partir de 01.03.2022 a 28.02.2023. AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 25 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; São Vicente Férrer-MA; MARCOS EDUARDO CARA SANCHEZ - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: efacb7999469d578b9a6d1d5b6c28d11



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br